



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR VALOR UNITÁRIO HOMEM/HORA**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2015

PROCESSO nº 168/2015

OFERTA DE COMPRA Nº 261102260452015OC00045

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/07/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2015 – 9:00h

O Senhor Luís Fernando Rocha, Diretor Executivo, da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, usando a competência delegada pelos artigos 3º do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 168/2015, objetivando a contratação de empresa, prestadora de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, homologada pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, durante período de 18 meses para um helicóptero biturbina modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP, propriedade a Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo e operado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Grupamento de Radiopatrulha Aérea – “João Negrão” SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR VALOR UNITÁRIO HOMEM/HORA, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

I. DO OBJETO

1. Contratação de oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Nº 145 (RBAC 145), para prestar serviços de controle técnico informatizado de célula, motores e de componentes, todas as manutenções e inspeções, programadas pelo manual do fabricante ou discrepâncias que venham a ocorrer durante o período contratual, para um helicóptero AgustaWestland, modelo AW 109SP, Prefixo PR-FSP, com ferramental próprio e técnicos habilitados com capacidade de efetuar revisão e reparos de célula, motores e componentes, em todos os níveis exigidos, aplicação de boletins, Cartas e Diretrizes de Aero navegabilidade e outros documentos mandatórios, pelo fabricante ou autoridades aeronáuticas, a fim de cumprir inspeções por horas voadas e calendáricas, de acordo com o requerido nos manuais dos fabricantes; efetuar reparos de discrepâncias; efetuar a Inspeção Anual de Manutenção (IAM), efetuar serviços em componentes (peças aeronáuticas), locar componentes, terceirizar serviços especialíssimos, reparar, instalar e homologar instrumentos e equipamentos necessários à navegação visual e por instrumentos; regularização de documentação legal de acordo com as normas da ANAC (RBAC 145, MPR-100/SAR e outras) e demais órgãos, atualização de documentação técnica da aeronave (banco de dados de navegação e manuais de bordo), atualização de “software” e banco de dados de aviônicos fornecimento de manuais de manutenção digitais ou impressos para consulta da administração, elaboração de LOA (Carta de Autorização de Voo PBN) e transporte terrestre da aeronave ou partes caso necessário.

A empresa contratada deverá possuir as categorias e classes do RBAC 145 que a habilite a atender todas as inspeções e serviços que podem ocorrer no período contratual.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
 - 2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação de Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

5 - **O valor do homem/hora será reajustado anualmente**, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Como critério para a qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, separada e individualmente, declarações formais, sob as penas da lei, subscritas por seu representante legal de que:

Especificamente para os efeitos da qualificação técnica do licitante, prevista no artigo 30– Incisos II da Lei Federal no 8.666/93 (Súmula nº 24 – TCE).

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, ou seja, serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, homologada pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) para um helicóptero biturbina modelo AW 109 SÉRIES, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE). A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

1.4.2. Apresentar Certificado de Homologação de Empresas (CHE) ou Certificado de Organização de Manutenção (COM), junto a Agência Nacional de Aviação Civil, de acordo com o RBAC 145, ou



FUNDAÇÃO FLORESTAL

conforme o caso, com o RBHA 145, ou declaração e que irá entregar esta comprovação na assinatura do contrato para prestação de serviços de manutenção de helicóptero Augusta Westland, modelo AW 109SP, nos padrões estabelecidos pelo RBAC 145 e, conforme o caso, pelo RBHA 145, em conformidade com o objeto do presente edital e com o Projeto Básico que integra este Edital como Anexo I.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

1.6. CERTIDÃO NEGATIVA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços. Critério do Menor Preço, com base no valor do HOMEM/HORA.

2.A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art.22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, da Lei federal nº 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 4,00 (quatro reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do HOMEM/HORA

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições, estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).



FUNDAÇÃO FLORESTAL

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do botão para inclusão de anexo, disponibilizado no site www.bec.sp.gov.br ou a pedido do pregoeiro no e-mail licitacoes@fflorestal.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Fundação Florestal sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou



FUNDAÇÃO FLORESTAL

seja, na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Fundação Florestal na Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita **considerando a totalidade** do objeto.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Para apuração dos novos preços deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V, deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2. Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3. Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Administração, dentro de suas necessidades, colocará a aeronave à disposição para a manutenção, no hangar da CONTRATADA (quando em situação aeronavegável, ou seja, apta a chegar pelos próprios meios, em condições de voo, à base da CONTRATADA), obedecendo às normas previstas pela ANAC e pelo fabricante, mantendo o Gestor do Contrato, conforme Lei 8.666/93, no seu art. 67 e parágrafos, como elemento de coordenação e ligação junto à Contratada.

Os prazos, para execução de inspeções periódicas, em dias úteis:

<i><u>Inspeções Periódicas</u></i>	<i><u>Prazo</u></i>
50 horas/60dias	1 dias
200 horas	10 dias
400 horas	15 dias
800 horas	20 dias
12 meses	08 dias
IAM	2 dias

1.1. A Contratada procederá à execução dos serviços, a contar da data de entrada da aeronave na sua oficina, registrado por Ofício datado e recebido por esta; atrasos resultantes na execução dos trabalhos bem como os danos comprovadamente causados, excetuando os ocorridos por motivo de força maior causados por calamidade pública, interrupção dos serviços essenciais, condições meteorológicas no local do serviço, greve, incêndio serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2. DA VIABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Para que haja condições de cumprimento do contrato de manutenção das aeronaves, principalmente no que diz respeito às obrigações da contratada e a forma da prestação do serviço, o local em que as participantes do certame irão proceder a manutenção das aeronaves deverá estar dentro de um LIMITE OPERACIONAL NUM RAIOS DE 100Km (cem quilômetros), considerando como marco central inicial para o cálculo o Aeroporto do



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Campo de Marte em São Paulo Capital, local de sede do Grupamento de Radiopatrulha Aérea, onde a aeronave permanece hangarada.

3. DAS MANUTENÇÕES

- a) As manutenções periódicas obrigatórias, exigidas pela legislação e previstas no Programa de Manutenção do Fabricante, serão cobradas por quantidade homem/hora, de acordo com o previsto na tabela abaixo demonstrativa dos serviços de inspeções.

Tabela de quantidade H/H – Célula		
Anexo 2 - Consolidação Geral por Período do Contrato		
Requisitos de Regulamentação		
Cód.	Descrição	H/H
1	Inspeção Anual de Manutenção (IAM)	8,0
2	Pitot / Static System (Insp. 24M)	2,0
3	Stby Eletronic Ind. (ESIS) (Insp. 24M)	2,0
4	Transponder (Insp. 24M)	7,0
5	Starter Generators (Insp. 500FH)	6,0
6	Belt, Toothed (Substituição)	6,0
7	AD 2011-0150 / BT 109SP-032	2,0
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica		
Cód.	Descrição	H/H
8	Inspeção 50FH // 60 Dias	4,0
9	Inspeção 200FH	16,0
10	Inspeção 400FH	12,0
11	Inspeção 800FH	16,0
12	Inspeção 12 Meses	24,0
13	Inspeção 50FH (Mandatória)	4,0
14	Inspeção 200FH (Mandatória)	16,0
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial		
Cód.	Descrição	H/H
15	Inspeção Diária na Célula	1,5
16	Inspeção Especial 1 Mês	1,0
17	Inspeção Especial 100FH	3,0
18	Inspeção Especial 200FH // 6 Meses	0,5
19	Inspeção Especial 200FH // 12 Meses	1,5
20	Inspeção Especial 300FH	0,5
21	Inspeção Especial 12 Meses // 400FH	16,5
22	Inspeção Especial 400FH // 24 Meses	1,0
23	Inspeção Especial 12 Meses // 900FH (Reciclagem da Bateria)	6,0
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 – Serviços		
Cód.	Descrição	H/H
24	Lubrificação 7 Dias	1,5
25	Lubrificação 50FH // 90 Dias	1,0
26	Lubrificação 100FH // 6 Meses (Troca Óleo TR Gearbox)	1,5
27	Lubrificação 300FH	1,0
28	Lubrificação 200FH // 12 Meses	1,2
29	Lubrificação 12 Meses // 400FH (Troca Óleo Main Transmission)	4,5
30	Lubrificação 12 Meses	5,0



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais		
Cód.	Descrição	H/H
31	Inspeção 50FH // 60 Dias	1,5
32	Inspeção 100FH	0,5
33	Inspeção 200FH	0,5
34	Inspeção 400FH	12,0
35	Inspeção 12M // 400FH	7,0
36	Inspeção 600FH	6,0
37	Inspeção 800FH	1,5
38	Inspeção 12 Meses	14,0
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 – CMR		
Cód.	Descrição	H/H
39	Inspeção 24 Meses CMR	1,5
40	Inspeção 100FH CMR	0,5
41	Inspeção 400FH CMR	8,0
42	Inspeção 800FH CMR	2,5
Tabela de quantidade H/H – Motor		
Controle de Inspeção dos Motores		
Cód.	Descrição Motor	H/H
1	Inspeção 175FH	1,0
2	Inspeção 200FH	8,0
3	Inspeção 800FH	18,0
4	Inspeção 12 Meses	12,0

- b) Para efeito do Contrato, o índice homem/hora corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendido por um técnico credenciado pelo fabricante e pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para executar os serviços de manutenção especificados no Programa de Manutenção do Fabricante das aeronaves, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos.
- c) O valor do Homem/Hora para os serviços especificados neste certame é único para qualquer tipo de serviço realizado, quer seja ele preventivo ou corretivo, quer seja para intervenção nos grupos célula, motopropulsor ou aviônicos.

4. OUTROS SERVIÇOS

- a) A execução dos demais serviços, aplicação de boletins e correção de discrepâncias, será coberta pelo número de homens/hora gastos na execução. Deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da administração.
- b) Na quantificação desses gastos tomarão como parâmetro os manuais do fabricante e a média praticada pelo mercado.
- c) Excepcionalmente para que o tempo de parada da aeronave não prejudique a operação nas atividades de segurança pública e defesa civil, poderão ser locados componentes, enquanto os originais estão em reparo ou aguardando chegada em processo de importação, devendo ser precedido de orçamento para devida aprovação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d) Excepcionalmente, em casos de emergência ou em casos de discrepâncias da aeronave em que a mesma se encontre fora do aeroporto onde se situa a oficina da licitante, a administração poderá exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços em horário e local diverso, ficando estipulado que o valor do homem/hora para os serviços executados fora do horário de expediente e fora da base serão cobrados na seguinte conformidade:
- e) Fora do horário de expediente: com acréscimo de 100% para os serviços realizados de segunda a sexta-feira no período entre 18h00min e as 07h00min e aos sábados, domingos e feriados.
- f) Fora da base: com acréscimo de 100% sobre o número de horas efetivamente gastas nos deslocamentos do técnico até o local onde se encontra a aeronave, para os deslocamentos para fora da oficina. Não será cumulativo o valor cobrado para atendimento fora de base e fora do horário de expediente.
- g) Fora da base necessitando de transporte terrestre da aeronave: Nos casos em que seja impossível o traslado da aeronave em pane à oficina, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte até seu hangar por meios terrestres, responsabilizando-se pelos encargos de transporte, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros. Tais despesas serão ressarcidas pela Administração mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada dos gastos envolvidos.

IX. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o elencado nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08/06/94, c.c. art. 63 a 67 da Lei Estadual 6.544/89.

1.1. A rotina para a realização dos serviços será a seguinte:

a. A Administração dentro de suas necessidades colocará a aeronave à disposição para a manutenção, no hangar da CONTRATADA (quando em situação aero navegável, ou seja, apta a chegar pelos próprios meios, em condições de voo, à base da CONTRATADA), obedecendo às normas previstas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo fabricante; especificando o serviço a ser realizado através de Ofício, sendo assinado e datado o recebimento por preposto da Contratada na sua primeira via, momento em que a Contratada assumirá toda responsabilidade por danos à aeronave e/ou a terceiros e iniciará a contagem de prazo para execução dos serviços;

b. Na entrega da aeronave para a realização dos serviços será confeccionada uma relação detalhada contendo obrigatoriamente todos os instrumentos, aviônicos e equipamentos que a acompanhem, sendo assinada por ambas as partes;

c. A Contratada, no prazo máximo de três dias, prorrogáveis a critério único e exclusivo da Administração, apresentará estimativa de custos detalhada dos serviços a serem executados incluindo o número de homem/hora a serem gastos e o prazo para execução dos serviços;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

d. A Administração, após a análise da estimativa de custos, enviará a autorização para o início dos serviços através de “Requisição”, da qual constará a descrição do serviço autorizado, sendo assinado por preposto da Contratada;

e. Com relação às discrepâncias apresentadas, a Administração, após a análise da estimativa de custos e aquisição dos materiais e peças, enviará a autorização para o início dos serviços através de “Requisição”, da qual constará a descrição do serviço autorizado, sendo assinado por preposto da Contratada;

f. Realizados os serviços, a Contratada apresentará a aeronave para ser recebida por Gestor do Contrato, indicado pelo Chefe da Divisão de Manutenção Aeronáutica do GRPAe, o qual a receberá provisoriamente, para verificação dos serviços realizados e conferência da documentação técnica, momento em que serão conferidos a relação dos instrumentos, aviônicos e equipamentos que a acompanhavam;

g. No prazo de cinco dias úteis do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo da aeronave;

h. A Contratada, após autorização do Gestor do Contrato, emitirá fatura referente ao serviço prestado, a qual deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, com o número de homem/hora gastos, de acordo com a estimativa de custos apresentada, acrescido de eventual custo aditivo à estimativa de custo inicial, e com a respectiva requisição de serviços;

i. A(s) nota(s) fiscal (ais) deverá(ão) ser(ão) apresentada(s) ao protocolo da Fundação Florestal acompanhada de cópia autenticada da Guia de Recolhimento à Previdência Social – GRPS e do FGTS e de cópia da Requisição dos serviços, assinada pelo Gestor do contrato.

j. Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos Encargos Sociais (GRPS–FGTS) e do ISSQN por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, poderão ser apresentadas cópias das Guias de Recolhimentos referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento. A não apresentação dos documentos referidos assegura a ADMINISTRAÇÃO o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

k. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, pela Administração, a CONTRATADA obriga-se à substituição do que estiver em desacordo com o ajustado.

l. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração.

X. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir à Fundação Florestal, localizada à Rua do Horto, nº 931 – Horto Florestal – São Paulo – A/C do Setor de Contratos para providências quanto aos pagamentos



FUNDAÇÃO FLORESTAL

1.1 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2 - Os pagamentos correspondentes à execução dos serviços com fornecimento de peças serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão indicado no subitem 1 deste item X supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item IX deste edital.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA junto ao BANCO DO BRASIL S/A, cujo respectivo número e agência deverão ser informados à Administração.

6. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município em que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 e suas alterações posteriores.

6.1. Para os serviços prestados, a quantia correspondente ao ISSQN devido, quando cabível, será recolhida pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, ou pela própria CONTRATADA em conformidade com as disposições legais do município em que ocorrer a prestação do serviço.

6.2. Quando emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, se cabível, e, neste caso, indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.

7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação da prestação dos serviços e do fornecimento de peças.

8 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, calculado pela UFESP, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

9 - O valor do homem/hora será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

10 - O valor unitário das peças será o constante da tabela vigente de preços do fabricante (anexo VI), convertido no valor do Dólar em Real ao câmbio do dia anterior ao do faturamento.

11 - A periodicidade de que trata o subitem 9, deste item X, será contada a partir da data da assinatura do contrato.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como anexo V.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

1.4. Por ocasião da assinatura do contrato, tratando-se de adjudicatária sociedade cooperativa deverá esta indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

1.5. Também constitui condição para celebração do contrato, não estar inscrito no site de Sanções Administrativas.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer na Fundação Florestal sito à Rua do Horto nº 931, prédio nº 2, 1º andar – Núcleo de Licitações, Contratos e Compras - (entrada pela Av. Luiz Carlos Gentile de Laet, altura do nº 600) - Horto Florestal - São Paulo para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do prego, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.

5. Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XI, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XI, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57, de julho 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, **a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1. A garantia de que trata o item 1 deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

XIV - DA GARANTIA TÉCNICA

Para os serviços executados deverá ter a garantia de 3 meses ou 100 horas, e os equipamentos ou componentes instalados pela Contratada, deverá haver a garantia de 06 (seis) meses da data de entrega ou 300 (trezentas) horas voadas a partir da data de instalação do equipamento ou componente em uma aeronave, o que ocorrer primeiro, mesmo se for evidenciada a ocorrência de um defeito em uma peça de tal equipamento ou componente, e ficar demonstrado que tal defeito originou-se de uma falha de mão-de-obra da CONTRATADA durante o último trabalho realizado, então a CONTRATADA garante que irá prontamente substituir ou se encarregar do reparo de tal peça, a critério da CONTRATANTE e sob as seguintes condições:

1. Esta garantia não será aplicável caso o equipamento falhe devido a qualquer acidente, abuso, prática indevida, uso indevido ou negligência, ou como consequência destes, ou tenha sido indevidamente instalados, mantidos, operados, armazenados ou embalados para transporte, ou se o equipamento defeituoso, durante o período de garantia, for alterado, reparado ou revisado pela CONTRATANTE, ou por empresa que não seja a CONTRATADA;
2. A CONTRATADA não assume responsabilidade com relação a qualquer material ou peças fornecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se, entretanto, a CONTRATADA, a reparar e substituir o material danificado e a apresentar, à CONTRATANTE, um laudo técnico do defeito apontado, bem como acionar a garantia junto ao fabricante, para ressarcimento do material substituído e de sua mão-de-obra;
3. A obrigação da CONTRATADA com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa no “caput” será condicionada à notificação por escrito dessa reivindicação pela



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias calendários após a descoberta pela CONTRATANTE do defeito ao qual a reivindicação se refere;

4. Além do especificado acima, o material defeituoso deve ser remetido às oficinas da CONTRATADA dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados da constatação do defeito.

5. A obrigação da CONTRATADA resultante desta garantia dependerá da manutenção, pela CONTRATANTE, de registros de operação e manutenção, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes deste contrato. Todos esses registros estarão abertos para inspeção pela CONTRATADA.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

- ✓ Anexo I – Projeto Básico
- ✓ Anexo II – Proposta Comercial
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração (Decreto nº. 4.358/2002)
- ✓ Anexo IV – Resolução SMA nº 57/13;
- ✓ Anexo V - Minuta de Contrato
- ✓ Anexo VI - Lista de Preços de peças do FABRICANTE (CD ROM)
- ✓ Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

8. Em razão da publicação, em 05 de março de 2013, pela Agência Nacional de Aviação Civil, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Nº 145 em substituição ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica Nº 145, serão adotados nesse edital os padrões/classes ou categorias/classes de manutenção, critérios para pessoal técnico, além de outros necessários, conforme Projeto Básico (Anexo I), de acordo com as equivalências definidas pelos regulamentos, no que couber.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 02 de julho de 2015.

Elisabeth Sutter
Subscritora do Edital

Luís Fernando Rocha
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 23/2015
PROCESSO n° 168/2015

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, COM **FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O HELICÓPTERO** **MODELO AGUSTA AW109SP**

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA

1. FINALIDADE:

Contratação de empresa, prestadora de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, homologada pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, durante período de 18 meses para um helicóptero biturbina modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP, propriedade a Fundação para a Conservação de Produção Florestal do Estado de São Paulo e operado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Grupamento de Radiopatrulha Aérea – “João Negrão”.

2. MOTIVAÇÃO:

A aeronave de fabricação italiana, marca AgustaWestland e modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP está sendo incorporada a frota da Polícia Militar do Estado de São Paulo no presente ano de 2015.

Sua aquisição é originária de processo licitatório ocorrido em 2013.

Trata-se de uma aeronave de última geração, moderna, equipada com dois motores (turbinas), com diversas tecnologias embarcadas e capacidade para operar tanto nas regras de voo visual como nas regras de voo por instrumentos.

A motivação e justificativa para aquisição da citada aeronave deve-se a necessidade de potencializar as fiscalizações ambientais no Estado de São Paulo, conforme



FUNDAÇÃO FLORESTAL

preceituado no texto da [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988](#), o que é um dever do Poder Público:

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; [\(Regulamento\)](#)

II - preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; [\(Regulamento\)](#) [\(Regulamento\)](#)

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

No Estado de São Paulo essa demanda recai na Polícia Militar Ambiental, que visando atender com excelência sua missão utiliza de homens capacitados e viaturas.

Atualmente o modelo empregado, utilizando-se de viaturas, atinge aproximadamente 10% da área do Programa Serra do Mar, com existência de diversos



FUNDAÇÃO FLORESTAL

locais inacessíveis. A aquisição do helicóptero traz ao Poder Público Estadual a possibilidade de fiscalização de 100% do Programa de Serra o Mar.

Aliado a isso também será possível a atuação nas áreas de proteção ambiental marítima, realizando a fiscalização ambiental em ilhas, ou ainda coibindo a pesca predatória no mar.

Sem duvida, a implantação de uma ferramenta como o helicóptero na atividade de fiscalização ambiental contribui preventivamente para a redução de crimes ambientais, e assegura maior proteção a fauna e a flora.

O helicóptero para atuar efetivamente e com segurança nessas novas demandas deverá, como ocorre com os outros 24 (vinte e quatro) helicópteros operados pelo Grupamento de Radiopatrulha Aérea, executar e manter em dia as manutenções e inspeções previstas pelo fabricante da aeronave, constantes em seu programa de manutenção.

3. OBJETO:

Contratação de uma oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil N° 145 (RBAC 145), para prestar serviços de controle técnico informatizado de célula, motores e de componentes, todas as manutenções e inspeções, programadas pelo manual do fabricante ou discrepâncias que venham a ocorrer durante a vigência do contrato, para um helicóptero AgustaWestland, modelo AW 109SP, Prefixo PR-FSP, com ferramental próprio e técnicos habilitados com capacidade de efetuar revisão e reparos de célula, motores e componentes, em todos os níveis exigidos, aplicação de boletins, Cartas e Diretrizes de Aeronavegabilidade e outros documentos mandatórios, pelo fabricante ou autoridades aeronáuticas, a fim de cumprir inspeções por horas voadas e calendárias, de acordo com o requerido nos manuais dos fabricantes; efetuar reparos de discrepâncias; efetuar a Inspeção Anual de Manutenção (IAM), efetuar serviços em componentes (peças aeronáuticas), locar componentes, terceirizar serviços especialíssimos, reparar, instalar e homologar instrumentos e equipamentos necessários à navegação visual e por instrumentos; regularização de documentação legal de acordo com as normas da ANAC



FUNDAÇÃO FLORESTAL

(RBAC 145, MPR-100/SAR e outras) e demais órgãos, atualização de documentação técnica da aeronave (banco de dados de navegação e manuais de bordo), atualização de “software” e banco de dados de aviônicos fornecimento de manuais de manutenção digitais ou impressos para consulta da administração, elaboração de LOA (Carta de Autorização de Voo PBN) e transporte terrestre da aeronave ou partes caso necessário.

A empresa contratada deverá possuir as categorias e classes do RBAC 145 que a habilite a atender todas as inspeções e serviços que podem ocorrer durante o período contratual.

4. METODOLOGIA EMPREGADA E ESTIMATIVA DE SERVIÇOS PARA O PERÍODO CONTRATUAL

4.1. SERVIÇOS

As operações diuturnas realizadas pelo GRPAe devem ser acompanhadas de manutenções contínuas das aeronaves, por força de legislação vigente (MPR-100/SAR e RBAC 145), as quais abrangem:

a. **Inspeções que ocorrem periodicamente:** levando-se em conta número de horas voadas pela aeronave. Ex.: inspeção após 50, 200, 400 e 800 horas de voo, mais boletins mandatários a serem cumpridos, etc;

b. **Inspeções Calendárias:** que são as que ocorrem independentemente do número de horas voadas, ou seja, ocorrem pelo próprio decorrer de tempo;

c. **Inspeções Anuais de Manutenção (IAM):** que ocorrem anualmente, independentemente do número de horas voadas, as quais são obrigatórias, para fins de renovação da DIAM (Declaração de Inspeção Anual de Manutenção), documento obrigatório para permissão de voo das aeronaves e necessário estar a bordo da aeronave;

d. Qualquer **manutenção não programada** resultante de um evento não previsível, que pode incluir correção de discrepâncias. O reparo significa a restituição da aeronave e/ou de seus componentes à situação aeronavegável, após a eliminação de defeitos ou danos, inclusive os causados por acidentes/incidentes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Os serviços de manutenção são considerados pelo valor do homem/hora, onde “Homem/Hora” corresponde ao tempo de 01 hora de serviço despendido por 01(um) técnico habilitado para executar os serviços de manutenção especificados nos Programas e Manuais de Manutenção do Fabricante do Helicóptero ou dos seus Componentes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos; ou ainda, outro serviço obrigatório a fim de se manter a Aeronavegabilidade das aeronaves, tudo de acordo com os RBAC (**Regulamento Brasileiro da Aviação Civil**) da ANAC.

Em conformidade com a necessidade de atender as expectativas que motivaram a aquisição desta aeronave, foi **previsto que a aeronave voará, em média, 50 horas a cada mês.**

Levando-se em consideração à hora atual da aeronave, nova de fábrica, aplicou-se a previsão de horas a serem voadas aos seus planos de manutenção. Assim chegou-se ao estimado de vezes que serão realizados os serviços nos componentes instalados na aeronave e motores, tendo como referência os tempos limites para revisão ou inspeção e vida limite, e cujas periodicidades sejam calendárias, horários, ciclos, números de pouso ou qualquer outro referencial de controle estabelecido nos Manuais, Boletins de Serviço, Boletins de Informação, Cartas de Serviços ou qualquer outro documento emitido pelos fabricantes de aeronaves, motores ou componentes, conforme aplicável.

4.2. PEÇAS

Para as peças e materiais, a metodologia empregada foi baseada na experiência da fabricante e de seu Centro de Serviço, pois será o primeiro equipamento do modelo, que será operado pelo GRPAe, pesquisou-se ainda, outras empresas que prestam serviços de manutenção no modelo. Chegou-se então, à quantidade de homem-hora que se gasta para a execução de cada serviço previsto nas substituições de peças e materiais a serem aplicados.

Cabe lembrar que grande parte das peças desta aeronave são *on condition*, ou seja, são analisadas pelo seu estado de conservação, condições de uso e atendimento das medidas estabelecidas, no manual do fabricante, para a permanência em operação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Outro ponto levantado foram os reparos ocorridos em equipamentos e sistemas que apresentaram defeitos de funcionamento antes de atingirem o prazo previsto para revisão ou substituição.

Nesse sentido, importante salientar que o valor exato de cada peça depende de consulta do *price list* do fabricante do helicóptero na Europa na moeda Dólar Americano.

O fabricante do helicóptero e dos motores no exterior disponibiliza sua lista de preços a oficinas de manutenção através de mídia, atualizada anualmente, com seu devido cadastro, acessam a disponibilidade de estoque e o valor dos componentes aeronáuticos pesquisados. Sendo assim, todas as peças a serem aplicadas nos serviços de manutenção serão rastreáveis ao fabricante original a fim de se garantir a qualidade dos mesmos.

Diante disso foi realizada estimativa de custo de peças e materiais a serem aplicadas nas aeronaves que serão fornecidas pela oficina contratada e não cobertos pela garantia de fábrica, cujo orçamento deverá ser composto do valor de compra do componente no fabricante, acrescido de custos de serviço, como frete, seguro, capatazia, transporte, encargos e tributos de importação de acordo com as alíquotas em vigor e que são incidentes sobre cada peça importada, etc, limitadas ao *Markup* total de 33% (trinta e três por cento) do valor da peça em dólar americano (US\$).

Markup é um índice aplicado pelo mercado de manutenção aeronáutica nacional que incide sobre as peças de aeronaves vendidas pelo fabricante no exterior para a formação do preço de venda, que consiste basicamente em somar-se ao custo unitário da peça uma margem que seja suficiente para cobrir todos os custos, despesas e impostos e no final gerar um lucro na venda para manter a empresa ativa.

Assim, a fim de a Administração delimitar seus custos, antes da aprovação da despesa, a empresa contratada deverá enviar para o Gestor de Contrato o orçamento da(s) peça(s), constando o valor em dólar americano (US\$), para verificação da correção de valores junto ao *price list* do fabricante no exterior. Após análise do orçamento enviado pela contratante, a Administração encaminhará autorização expressa para aplicação das peças no serviço pretendido.

Assim, a contratada cobrará para as peças e componentes utilizados nos serviços, objeto do contrato, o valor da Tabela de Preços do Fabricante vigente neste Contrato, de forma individualizada, determinada, quantificada e convertido o valor do Dólar em Real



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ao câmbio do dia anterior a cada faturamento (PTAX-BC), com base na sua cotação de venda, acrescido dos custos incidentes, limitada dessa forma, pretende-se que a empresa vencedora do presente certame, apresente o menor preço de mão-de-obra. Sobre as peças será aplicado o menor percentual de valor sobre o preço original da peça no fornecedor estrangeiro, limitados ao Markup total de 33% (trinta e três por cento) do valor desta em seu país de origem, percentual médio obtido em levantamento formal, através de orçamentos em anexo, junto às empresas de manutenção que possuem contratos com outros órgãos públicos e empresas privadas.

Ainda quanto ao valor estimado das peças a serem aplicadas, segundo a lista de preços vigente do fabricante, sendo considerado o acréscimo de 6% para o próximo período, conforme previsão da própria empresa AgustaWestland do Brasil, representante e fornecedora oficial de peças da AgustaWestland no Brasil, conforme Anexo 4 – Previsão Orçamentária Geral Consolidada.

O elevado número de peças que compõe uma aeronave, a orientação *on condition* do fabricante, a dificuldade real de se estabelecer quando uma peça vai ser trocada, são os fatores que ratificam a necessidade de se firmar um contrato com fornecimento de peças e materiais da maneira aqui proposta.

Quanto aos materiais, há que se observar, por exemplo, que muitos serviços utilizam pequenas quantidades de material, os quais se adquiridos pela PMESP poderiam ser desperdiçados, uma vez que são vendidos em quantidades mínimas e que se não forem utilizados por completo, acabam se deteriorando. Por exemplo, um reparo de pintura, onde se utilizaria, além de lixa, fundo, estopa, verniz, solventes e uma pequena quantidade de tinta, teríamos que desenvolver todo um processo de aquisição, manter a aeronave parada e após o reparo, estocar a sobra desses materiais, o que infalivelmente se deterioraria até o próximo uso.

Com os dados acima, relativos a serviços e peças, foram confeccionadas as tabelas demonstrativas com o estimado de quantidade de homem-hora para a execução do serviço, valor estimado de gastos com peças e materiais e a quantidade de vezes que cada serviço previsto irá ocorrer durante o contrato, conforme apresentado nos anexos 1, 2, 3 e 4.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.3. DA “TROCA STANDARD”

Na eventualidade de algum componente necessitar ser submetido à revisão cuja previsão de retorno seja muito grande ou, cujo valor justifique, com o intuito de não diminuir o índice de disponibilidade da frota, poderá se proceder à “Troca Standard”, termo amplamente conhecido e praticado na aviação mundial.

A “Troca Standard” é a substituição deste componente por uma peça, nova ou revisada, disponível para pronta entrega, submetendo-se aos mesmos procedimentos de aprovação de orçamento específico para esta finalidade. A diferença da “Troca Standard” com a substituição de peças é que esta última ocorre quando as peças não apresentam mais condições de uso ou recuperação. No caso da “Troca Standard”, a peça substituída pode ainda ser reutilizada desde que submetida a uma revisão. O elevado custo-benefício deste procedimento o justifica, pelas seguintes razões:

- a. Suprime-se a etapa de revisão do componente;
- b. Diminui-se substancialmente o tempo da aeronave fora de operação;
- c. Revisar a peça tem aproximadamente o mesmo custo da “Troca Standard”;
- d. A garantia do componente é a mesma que teria se submetido a uma revisão normal.

Logo, quando da revisão, reparo ou substituição de peças e componentes, após a avaliação dos custos para tal serviço e instalação de um componente tecnologicamente mais moderno ou atualizado, desde que o custo seja mais vantajoso para o Estado, poderá a Administração, após avaliação e aprovação do valor do orçamento, optar pela Troca Standard.

5. CONDIÇÕES MÍNIMAS DO CONTRATO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Da Administração:

- a. Comunicar à Contratada o vencimento das inspeções da aeronave, a fim de que sejam executados os serviços de manutenção previstos pelo fabricante, informando o fato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

b. Ater-se ao horário de trabalho da Contratada, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, podendo solicitar antecipadamente a intervenção de pessoal qualificado em horários e dias distintos, de acordo com a necessidade; e

c. Realizar, quando do final das inspeções, voo de recebimento com piloto do GRPAe, devendo ser acompanhado de um mecânico da CONTRATADA, caso solicitado pela Administração.

d. Conferir os orçamentos apresentados pela contratada de mão de obra e peças, nos termos deste projeto, e informando de sua aprovação ou recusa.

5.1.2. Da Contratada:

a. Realizar inspeções periódicas mandatórias de célula, motor, inspeção anual de manutenção, sanar as discrepâncias e itens de inspeção conforme manual do fabricante, bem como demais serviços de manutenções necessários, aplicar Boletins e AD's mandatórias (Diretrizes de Aeronavegabilidade), escriturando os "log-books" (cadernetas de registro) de célula, motor e componentes no que se refere aos serviços executados;

b. Fornecer esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços deste contrato, durante as visitas da Administração, de acordo com a Lei 8.666/93, no seu art. 67 e parágrafos;

c. Em caso de emergência ou de panes da aeronave fora da sede de operação da aeronave, deverá prestar os serviços em horário e locais diversos do estipulado; para isso, deverá fornecer transporte para o material, ferramental e pessoal técnico, correndo as despesas por conta da contratada e repassada para a administração no fechamento dos serviços, conforme preconizado no atendimento fora de base ou fora do horário de expediente;

d. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas inicialmente, além do envio de Certidão Negativa de débito junto ao FGTS e INSS, a cada faturamento, conforme prevê o artigo 31, da Lei 8.212.191 (Lei 9.032/95 e artigo 71 da Lei 8.666/93) e artigo 2º da Lei 9.012/95;

e. Prestar serviços dentro dos limites da homologação concedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo fabricante;

f. Manter correspondência com o fabricante quando necessário;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- g. Remeter à ANAC toda a documentação exigida na MPR-100/SAR;
- h. Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da aeronave e/ou componente, redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de eventuais deficiências;
- i. Manter o controle regular do MAPA DE COMPONENTES da aeronave, atualizando-o de forma sistemática, a fim de informar a Administração com antecedência suficiente para a aprovação de orçamentos de aquisição de peças, levando em conta a inspeção na qual será aplicada; bem como das modificações e/ou Boletins a serem cumpridos;
- j. Providenciar junto ao fabricante ou fornecedores o cumprimento da garantia de peças / material que sejam fornecidas pela Administração, conforme a necessidade, para a aeronave ou componentes nela instalados;
- k. Auxiliar nas pesquisas de incidentes ou acidentes da aeronave, quando solicitados;
- l. Dar assistência técnica e manutenção, quando necessário, no que se refere às seguintes especialidades:
 - 1.1. Eletricidade e eletrônica, instrumentos e aviônicos;
 - 1.2. Ensaio não destrutivos;
 - 1.3. Motor;
 - 1.4. Chapas e metais;
 - 1.5. Componentes mecânicos; e
- m. Outros que sejam considerados importantes para a manutenção da aeronave, tais como trens de pouso, pinturas, soldas especiais, avaliação de qualidade do combustível, lubrificantes e fluídos hidráulicos.
Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados;
- n. Permitir que os integrantes da Divisão de Manutenção da ADMINISTRAÇÃO acompanhem os serviços que estão sendo executados na aeronave;
- o. Possuir seguro contra acidentes do trabalho, responsabilidade civil e de danos à propriedade de terceiros, em seu hangar, conforme regulamentado no Código Brasileiro de Aeronáutica;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

p. Efetuar, a pedido da Administração, de acordo com a necessidade, intervenções fora de horário comercial, dentro ou fora do Aeroporto Campo de Marte, mesmo em se tratando de finais de semana, feriados, etc;

q. Executar todos os serviços através de técnico habilitado conforme normas da ANAC.

r. A Contratada deverá, exclusivamente, arcar com a responsabilidade por qualquer acidente devido as suas atividades sob o contrato, danos causados à Contratante e/ou terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato, mesmo por ocorrências que tenham lugar em vias públicas.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Administração, dentro de suas necessidades, colocará a aeronave à disposição para a manutenção, no hangar da CONTRATADA (quando em situação aeronavegável, ou seja, apta a chegar pelos próprios meios, em condições de vôo, à base da CONTRATADA), obedecendo às normas previstas pela ANAC e pelo fabricante, mantendo o Gestor do Contrato, conforme Lei 8.666/93, no seu art. 67 e parágrafos, como elemento de coordenação e ligação junto à Contratada.

Os prazos, para execução de inspeções periódicas, em dias úteis:

<i>Inspeções Periódicas</i>	<i>Prazo</i>
50 horas/60dias	1 dias
200 horas	10 dias
400 horas	15 dias
800 horas	20 dias
12 meses	08 dias
IAM	2 dias



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A Contratada procederá à execução dos serviços, a contar da data de entrada da aeronave na sua oficina, registrado por Ofício datado e recebido por esta; atrasos resultantes na execução dos trabalhos bem como os danos comprovadamente causados, excetuando os ocorridos por motivo de força maior causados por calamidade pública, interrupção dos serviços essenciais, condições meteorológicas no local do serviço, greve, incêndio serão de inteira responsabilidade da Contratada.

7. DA VIABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para que haja condições de cumprimento do contrato de manutenção das aeronaves, principalmente no que diz respeito às obrigações da contratada e a forma da prestação do serviço, o local em que as participantes do certame irão proceder a manutenção das aeronaves deverá estar dentro de um LIMITE OPERACIONAL NUM RAIOS DE 100Km (cem quilômetros), considerando como marco central inicial para o cálculo o Aeroporto do Campo de Marte em São Paulo Capital, local de sede do Grupamento de Radiopatrulha Aérea, onde a aeronave permanece hangarada.

8. DAS MANUTENÇÕES

As manutenções periódicas obrigatórias, exigidas pela legislação e previstas no Programa de Manutenção do Fabricante, serão cobradas por quantidade homem/hora, de acordo com o previsto na tabela abaixo demonstrativa dos serviços de inspeções.

Tabela de quantidade H/H – Célula		
Anexo 2 - Consolidação Geral por Período do Contrato		
Requisitos de Regulamentação		
Cód.	Descrição	H/H
1	Inspeção Anual de Manutenção (IAM)	8,0
2	Pitot / Static System (Insp. 24M)	2,0
3	Stby Eletronic Ind. (ESIS) (Insp. 24M)	2,0
4	Transponder (Insp. 24M)	7,0
5	Starter Generators (Insp. 500FH)	6,0
6	Belt, Toothed (Substituição)	6,0
7	AD 2011-0150 / BT 109SP-032	2,0
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica		
Cód.	Descrição	H/H
8	Inspeção 50FH // 60 Dias	4,0
9	Inspeção 200FH	16,0



10	Inspeção 400FH	12,0
11	Inspeção 800FH	16,0
12	Inspeção 12 Meses	24,0
13	Inspeção 50FH (Mandatória)	4,0
14	Inspeção 200FH (Mandatória)	16,0
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial		
Cód.	Descrição	H/H
15	Inspeção Diária na Célula	1,5
16	Inspeção Especial 1 Mês	1,0
17	Inspeção Especial 100FH	3,0
18	Inspeção Especial 200FH // 6 Meses	0,5
19	Inspeção Especial 200FH // 12 Meses	1,5
20	Inspeção Especial 300FH	0,5
21	Inspeção Especial 12 Meses // 400FH	16,5
22	Inspeção Especial 400FH // 24 Meses	1,0
23	Inspeção Especial 12 Meses // 900FH (Reciclagem da Bateria)	6,0
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 – Serviços		
Cód.	Descrição	H/H
24	Lubrificação 7 Dias	1,5
25	Lubrificação 50FH // 90 Dias	1,0
26	Lubrificação 100FH // 6 Meses (Troca Óleo TR Gearbox)	1,5
27	Lubrificação 300FH	1,0
28	Lubrificação 200FH // 12 Meses	1,2
29	Lubrificação 12 Meses // 400FH (Troca Óleo Main Transmission)	4,5
30	Lubrificação 12 Meses	5,0
Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais		
Cód.	Descrição	H/H
31	Inspeção 50FH // 60 Dias	1,5
32	Inspeção 100FH	0,5
33	Inspeção 200FH	0,5
34	Inspeção 400FH	12,0
35	Inspeção 12M // 400FH	7,0
36	Inspeção 600FH	6,0
37	Inspeção 800FH	1,5
38	Inspeção 12 Meses	14,0
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 – CMR		
Cód.	Descrição	H/H
39	Inspeção 24 Meses CMR	1,5
40	Inspeção 100FH CMR	0,5
41	Inspeção 400FH CMR	8,0
42	Inspeção 800FH CMR	2,5
<i>Tabela de quantidade H/H – Motor</i>		
Controle de Inspeção dos Motores		
Cód.	Descrição Motor	H/H
1	Inspeção 175FH	1,0
2	Inspeção 200FH	8,0
3	Inspeção 800FH	18,0
4	Inspeção 12 Meses	12,0



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Para efeito do Contrato, o índice homem/hora corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendido por um técnico credenciado pelo fabricante e pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para executar os serviços de manutenção especificados no Programa de Manutenção do Fabricante das aeronaves, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos.

O valor do Homem/Hora para os serviços especificados neste certame **é único** para qualquer tipo de serviço realizado, quer seja ele preventivo ou corretivo, quer seja para intervenção nos grupos célula, moto-propulsor ou aviônicos.

9. OUTROS SERVIÇOS

A execução dos demais serviços, aplicação de boletins e correção de discrepâncias, será coberta pelo número de homens/hora gastos na execução. Deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da administração.

Na quantificação desses gastos tomarão como parâmetro os manuais do fabricante e a média praticada pelo mercado.

Excepcionalmente para que o tempo de parada da aeronave não prejudique a operação nas atividades de segurança pública e defesa civil, poderão ser locados componentes, enquanto os originais estão em reparo ou aguardando chegada em processo de importação, devendo ser precedido de orçamento para devida aprovação.

Excepcionalmente, em casos de emergência ou em casos de discrepâncias da aeronave em que a mesma se encontre fora do aeroporto onde se situa a oficina da licitante, a administração poderá exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços em horário e local diverso, ficando estipulado que o valor do homem/hora para os serviços executados fora do horário de expediente e fora da base serão cobrados na seguinte conformidade:

- Fora do horário de expediente: com acréscimo de 100% para os serviços realizados de segunda a sexta-feira no período entre 18h00min e as 07h00min e aos sábados, domingos e feriados.
- Fora da base: com acréscimo de 100% sobre o número de horas efetivamente gastas nos deslocamentos do técnico até o local onde se encontra a aeronave, para os



FUNDAÇÃO FLORESTAL

deslocamentos para fora da oficina. Não será cumulativo o valor cobrado para atendimento fora de base e fora do horário de expediente.

- Fora da base necessitando de transporte terrestre da aeronave: Nos casos em que seja impossível o traslado da aeronave em pane à oficina, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte até seu hangar por meios terrestres, responsabilizando-se pelos encargos de transporte, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros. Tais despesas serão ressarcidas pela Administração mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada dos gastos envolvidos.

10. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar fielmente o elencado nos termos dos artigos 66 a 70 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08/06/94, c.c. art. 63 a 67 da Lei Estadual 6.544/89.

A rotina para a realização do objeto deste contrato será a seguinte:

m. A Administração dentro de suas necessidades colocará a aeronave à disposição para a manutenção, no hangar da CONTRATADA (quando em situação aeronavegável, ou seja, apta a chegar pelos próprios meios, em condições de voo, à base da CONTRATADA), obedecendo às normas previstas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo fabricante; especificando o serviço a ser realizado através de Ofício, sendo assinado e datado o recebimento por preposto da Contratada na sua primeira via, momento em que a Contratada assumirá toda responsabilidade por danos à aeronave e/ou a terceiros e iniciará a contagem de prazo para execução dos serviços;

n. Na entrega da aeronave para a realização dos serviços será confeccionada uma relação detalhada contendo obrigatoriamente todos os instrumentos, aviônicos e equipamentos que a acompanhem, sendo assinada por ambas as partes;

o. A Contratada, no prazo máximo de três dias, prorrogáveis a critério único e exclusivo da Administração, apresentará estimativa de custos detalhada dos serviços a serem executados incluindo o número de homem/hora a serem gastos e o prazo para execução dos serviços;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

p. A Administração, após a análise da estimativa de custos, enviará a autorização para o início dos serviços através de “Requisição”, da qual constará a descrição do serviço autorizado, sendo assinado por preposto da Contratada;

q. Com relação às discrepâncias apresentadas, a Administração, após a análise da estimativa de custos e aquisição dos materiais e peças, enviará a autorização para o início dos serviços através de “Requisição”, da qual constará a descrição do serviço autorizado, sendo assinado por preposto da Contratada;

r. Realizados os serviços, a Contratada apresentará a aeronave para ser recebida pelo Gestor de Contrato, o qual a receberá provisoriamente, para verificação dos serviços realizados e conferência da documentação técnica, momento em que serão conferidos a relação dos instrumentos, aviônicos e equipamentos que a acompanhavam;

s. No prazo de cinco dias úteis do recebimento provisório, será lavrado termo de recebimento definitivo da aeronave;

t. A Contratada, após autorização do Gestor de Contrato, emitirá fatura referente ao serviço prestado, a qual deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, com o número de homem/hora gastos, de acordo com a estimativa de custos apresentada, acrescido de eventual custo aditivo à estimativa de custo inicial, e com a respectiva requisição de serviços;

u. Após aprovação dos serviços executados, pelo Gestor de Contrato, a Contratada deverá apresentar A(s) nota(s) fiscal (ais) deverá ser apresentada ao protocolo da Fundação Florestal, localizada à Rua do Horto, nº 931 – Horto Florestal – São Paulo – A/C do Setor de Contratos, para providências quanto aos pagamentos, acompanhada de cópia autenticada da Guia de Recolhimento à Previdência Social – GRPS e do FGTS e de cópia da Requisição dos serviços, assinada pelo Gestor de Contrato;

v. Caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos Encargos Sociais (GRPS–FGTS) e do ISSQN por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, poderão ser apresentadas cópias das Guias de Recolhimentos referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento. A não apresentação dos documentos referidos assegura a ADMINISTRAÇÃO o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

w. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, pela Administração, a CONTRATADA obriga-se à substituição do que estiver em desacordo com o ajustado.

x. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração.

11. DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará por 18 meses, com início em 01 de julho de 2015 á 31 de dezembro de 2016, e poderá ser destrutado a qualquer momento pela administração, desde que devidamente fundamentado ou se houver denúncia por escrito da contratada, com antecedência de 90 (noventa) dias, desde que plenamente justificado.

12. DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA dará como garantia mínima do que for por ela executado:

a. Serviços: 03 (três) meses ou 100 horas a contar do recebimento da aeronave para cada serviço prestado.

b. Revisões: Para peças e componentes dos sistemas, 06 (seis) meses ou 200 horas a contar do recebimento da aeronave.

c. Para equipamentos eletro-eletrônicos, de navegação e comunicação: 01 (um) ano ou 500 horas.

d. Peças: 03 (três) meses ou 100 horas a contar do recebimento da aeronave para cada serviço prestado.

e. A garantia não poderá ser exigida pela ADMINISTRAÇÃO se restar provada que foi por má utilização operacional.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

13. DO JULGAMENTO

Preenchidos todos os requisitos necessários e considerando todas as circunstâncias que resultem em vantagem para a Administração, o critério de julgamento será pelo **"MENOR PREÇO DO HOMEM – HORA."**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A fiscalização do contrato ficará a cargo Gestor de Contrato indicado pelo Comandante de GRPAe e designado pela Fundação Florestal, sendo esta responsável pela fiscalização dos serviços, computo de Homem/hora aplicado, coerência de orçamentos apresentados com base a prática de mercado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
 EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° /2015
 PROCESSO n° 168/2015

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
 FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE
 SÃO PAULO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º E /15 - Processo FF nº 168/2015

Apresentamos nossa proposta, para contratação de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, homologada pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, durante o período de garantia de fabricação (18 meses) para um helicóptero biturbina modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP, em conformidade, com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, consistindo no seguinte:

- l) O preço total 18 meses) para a Proposta é de R\$ _____
 (_____),
 conforme planilha abaixo:

ITEM: MENOR PREÇO HOMEM/HORA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO DO HOMEM/HORA	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, para um helicóptero bi turbina modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP	ESTIMATIVO 1920 HOMEM/HORA		

ASSINATURA
 EMPRESA:
 CNPJ:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° /2015
PROCESSO n° 168/15

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MT, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR)

_____(NOME DA LICITANTE) _____ CNPJ nº. _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:

- a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Paulo, de _____ de 2015
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____
Cédula de Identidade nº.: _____

ANEXO IV –

RESOLUÇÃO SMA Nº 57/13

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 13/07/2013

Resolução SMA-57, de 12-07-2013

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual 3 1.138, de 09-01-1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual 33.701, de 22-08-1991, e considerando as disposições das Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal 10.520, de 17-07-2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, o que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil 52, de 19-07-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal 10.520, de 17-07-2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo ações de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento de corrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993, e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-06-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas os incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº _____/ _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, E A EMPRESA **(INSERIR O NOME DA EMPRESA)**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE contratação de empresa, prestadora de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, homologada pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, durante o período 18 meses para um helicóptero bi turbina modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP, propriedade da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do Grupamento de Radiopatrulha Aérea – “João Negrão”.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nesta cidade, _____, compareceram de um lado FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede à Rua do Horto, nº 931, Horto Florestal, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual nº 111.796.293.112, neste ato representada pelo Diretora Executiva, Dra. Lidia Helena Ferreira da Costa Passos RG 10.848.262,, no uso da competência conferida pelo Decreto de 19-1-2015, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede, à Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do Processo nº _____, pelo presente instrumento avençam um contrato de prestação de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, homologada pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, durante o período de 18 meses para um helicóptero bi turbina modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP, propriedade da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, utilizada pela Polícia Militar Ambiental E OPERADA PELO Grupamento de Radiopatrulha Aérea – “João Negrão” - GRPAe, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie,



FUNDAÇÃO FLORESTAL

inclusive Resolução SMA nº57/2013, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de uma oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Nº 145 (RBAC 145), para prestar serviços de controle técnico informatizado de célula, motores e de componentes, todas as manutenções e inspeções, programadas pelo manual do fabricante ou discrepâncias que venham a ocorrer durante o período contratual, para um helicóptero AgustaWestland, modelo AW 109SP, Prefixo PR-FSP, com ferramental próprio e técnicos habilitados com capacidade de efetuar revisão e reparos de célula, motores e componentes, em todos os níveis exigidos, aplicação de Boletins, Cartas e Diretrizes de Aeronavegabilidade e outros documentos mandatórios, pelo fabricante ou autoridades aeronáuticas, a fim de cumprir inspeções por horas voadas e calendárias, de acordo com o requerido nos manuais dos fabricantes; efetuar reparos de discrepâncias; efetuar a Inspeção Anual de Manutenção (IAM), efetuar serviços em componentes (peças aeronáuticas), locar componentes, terceirizar serviços especialíssimos, reparar, instalar e homologar instrumentos e equipamentos necessários à navegação visual e por instrumentos; regularização de documentação legal de acordo com as normas da ANAC (RBAC 145, MPR-100/SAR e outras) e demais órgãos, atualização de documentação técnica da aeronave (banco de dados de navegação e manuais de bordo), atualização de “software” e banco de dados de aviônicos fornecimento de manuais de manutenção digitais ou impressos para consulta da administração, elaboração de LOA (Carta de Autorização de Voo PBN) e transporte terrestre da aeronave ou partes caso necessário.

A empresa contratada deverá possuir as categorias e classes do RBAC 145 que a habilite a atender todas as inspeções e serviços que podem ocorrer no período de garantia, que corresponde ao período contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é empreitada por preço / unitário.

Para efeitos deste contrato o índice Homem/Hora corresponde ao tempo de uma hora de serviço despendido por um técnico credenciado pelo fabricante e pela Agência Nacional de Aviação Civil para executar os serviços de revisão geral e/ou parcial especificados nos manuais descritos na cláusula segunda, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com fornecimento de peças e componentes, objeto deste contrato, pelos preços constantes de sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais



FUNDAÇÃO FLORESTAL

despesas de qualquer natureza necessárias à execução dos serviços e cobrará os serviços com base no preço do “HOMEM/HORA” que é de R\$ XXX,XX (XXXXXXX reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA cobrará para as peças e componentes utilizados nos serviços, objeto deste Contrato, o valor da Tabela de Preços do Fabricante AgustaWestland do Brasil vigente neste Contrato, de forma individualizada, determinada, quantificada e convertido o valor do Dólar em Real ao câmbio do dia anterior à cada faturamento (PTAX-BC), acrescido dos impostos incidentes na operação.

A Tabela de Preços do Fabricante AgustaWestland do Brasil, poderá ser alterada uma única vez ao ano.

Pela Troca Standard será cobrado o valor do orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a composição do preço será observada as tabelas abaixo, onde se verifica a quantidade de Homem/Hora para cada uma das inspeções previstas que serão cobradas por homem/hora (H/H).

a. DAS INSPEÇÕES

As inspeções periódicas obrigatórias, exigidas pela legislação e previstas no Programa Recomendado de Manutenção do fabricante, serão cobradas por homem/hora (H/h), de acordo com as tabelas abaixo:

<i>Tabela de quantidade H/H – Célula</i>		
Anexo 2 - Consolidação Geral por Período do Contrato		
Requisitos de Regulamentação		
Cód.	Descrição	H/H
1	Inspeção Anual de Manutenção (IAM)	8,0
2	Pitot / Static System (Insp. 24M)	2,0
3	Stby Eletronic Ind. (ESIS) (Insp. 24M)	2,0
4	Transponder (Insp. 24M)	7,0
5	Starter Generators (Insp. 500FH)	6,0
6	Belt, Toothed (Substituição)	6,0
7	AD 2011-0150 / BT 109SP-032	2,0
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica		
Cód.	Descrição	H/H
8	Inspeção 50FH // 60 Dias	4,0
9	Inspeção 200FH	16,0
10	Inspeção 400FH	12,0
11	Inspeção 800FH	16,0
12	Inspeção 12 Meses	24,0
13	Inspeção 50FH (Mandatória)	4,0
14	Inspeção 200FH (Mandatória)	16,0
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial		



Cód.	Descrição	H/H
15	Inspeção Diária na Célula	1,5
16	Inspeção Especial 1 Mês	1,0
17	Inspeção Especial 100FH	3,0
18	Inspeção Especial 200FH // 6 Meses	0,5
19	Inspeção Especial 200FH // 12 Meses	1,5
20	Inspeção Especial 300FH	0,5
21	Inspeção Especial 12 Meses // 400FH	16,5
22	Inspeção Especial 400FH // 24 Meses	1,0
23	Inspeção Especial 12 Meses // 900FH (Reciclagem da Bateria)	6,0
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 - Serviços		
Cód.	Descrição	H/H
24	Lubrificação 7 Dias	1,5
25	Lubrificação 50FH // 90 Dias	1,0
26	Lubrificação 100FH // 6 Meses (Troca Óleo TR Gearbox)	1,5
27	Lubrificação 300FH	1,0
28	Lubrificação 200FH // 12 Meses	1,2
29	Lubrificação 12 Meses // 400FH (Troca Óleo Main Transmission)	4,5
30	Lubrificação 12 Meses	5,0
Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais		
Cód.	Descrição	H/H
31	Inspeção 50FH // 60 Dias	1,5
32	Inspeção 100FH	0,5
33	Inspeção 200FH	0,5
34	Inspeção 400FH	12,0
35	Inspeção 12M // 400FH	7,0
36	Inspeção 600FH	6,0
37	Inspeção 800FH	1,5
38	Inspeção 12 Meses	14,0
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 - CMR		
Cód.	Descrição	H/H
39	Inspeção 24 Meses CMR	1,5
40	Inspeção 100FH CMR	0,5
41	Inspeção 400FH CMR	8,0
42	Inspeção 800FH CMR	2,5
<i>Tabela de quantidade H/H - Motor</i>		
Controle de Inspeção dos Motores		
Cód.	Descrição Motor	H/H
1	Inspeção 175FH	1,0
2	Inspeção 200FH	8,0
3	Inspeção 800FH	18,0
4	Inspeção 12 Meses	12,0



FUNDAÇÃO FLORESTAL

a.1 – as demais Inspeções Adicionais, não previstas a ocorrerem na vigência do presente contrato, caso ocorram, bem como a aplicação de Diretrizes de Aeronavegabilidade, serão submetidas à apreciação, por parte do Gestor designado pelo CONTRATANTE, de orçamento detalhado com o valor em homem/hora adequados ao seu cumprimento.

Para efeito do Contrato, o índice homem/hora corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendido por um técnico credenciado pelo fabricante e pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para executar os serviços de manutenção especificados no Programa de Manutenção do Fabricante das aeronaves, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos.

O valor do Homem/Hora para os serviços especificados neste certame **é único** para qualquer tipo de serviço realizado, quer seja ele preventivo ou corretivo, quer seja para intervenção nos grupos célula, motopropulsor ou aviônicos.

b. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

b.1. A Administração, dentro de suas necessidades, colocará a aeronave à disposição para a manutenção, no hangar da CONTRATADA (quando em situação aeronavegável, ou seja, apta a chegar pelos próprios meios, em condições de voo, à base da CONTRATADA), obedecendo às normas previstas pela ANAC e pelo fabricante, mantendo o Gestor do Contrato, conforme Lei 8.666/93, no seu art. 67 e parágrafos, como elemento de coordenação e ligação junto à Contratada.

b.2. Os prazos, para execução de inspeções periódicas, em dias úteis:

<i>Inspeções Periódicas</i>	<i>Prazo</i>
50 horas/60dias	1 dias
200 horas	10 dias
400 horas	15 dias
800 horas	20 dias
12 meses	08 dias
IAM	2 dias

b.3. A Contratada procederá à execução dos serviços, a contar da data de entrada da aeronave na sua oficina, registrado por Ofício datado e recebido por esta; atrasos resultantes na execução dos trabalhos bem como os danos comprovadamente causados, excetuando os ocorridos por motivo de força maior causados por calamidade pública, interrupção dos serviços essenciais, condições meteorológicas no local do serviço, greve, incêndio serão de inteira responsabilidade da Contratada.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

c. DA VIABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

c.1. Para que haja condições de cumprimento do contrato de manutenção das aeronaves, principalmente no que diz respeito às obrigações da contratada e a forma da prestação do serviço, o local em que as participantes do certame irão proceder a manutenção das aeronaves deverá estar dentro de um LIMITE OPERACIONAL NUM RAIOS DE 100 Km (cem quilômetros), considerando como marco central inicial para o cálculo o Aeroporto do Campo de Marte em São Paulo Capital, local de sede do Grupamento de Radiopatrulha Aérea, onde a aeronave permanece hangarada.

d. OUTROS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

d.1. A eliminação de panes e a correção de discrepâncias serão cobertas pelo número de homem/hora gastos na execução. Na quantificação desses gastos serão considerados como parâmetro os seguintes manuais do fabricante: Boletins de Serviços, Manuais de Manutenção de Célula e Motor e os Programas de Manutenção de Célula e Motor, e outros pertinentes que passam a fazer parte integrante deste processo

d.2. Para a execução dos reparos executados pela CONTRATADA em componentes e equipamentos operacionais, tais como farol de busca, guincho, caçamba bambi-bucket, etc., a CONTRATADA deverá apresentar com antecedência os orçamentos adequados, conforme valor de mercado, para autorização da CONTRATANTE.

d. DA MANUTENÇÃO FORA DO EXPEDIENTE E FORA DA BASE DA CONTRATADA

Excepcionalmente, em casos de emergência ou em casos de discrepâncias da aeronave em que a mesma se encontre fora do aeroporto onde se situa a oficina da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a prestação dos serviços em horário e local diverso, ficando estipulado que o valor do homem/hora para os serviços executados fora do horário de expediente e fora da base serão cobrados:

d.1. Fora do horário de expediente: com acréscimo de 100% por serviços realizados (homem/hora técnica) de segunda a sexta-feira no período entre 18:00 h e as 08:00 h e aos sábados, domingos e feriados nacionais.

d.2. Fora da base da CONTRATADA: com acréscimo de 100% sobre o número de horas efetivamente gastos nos deslocamentos do técnico até o local onde se encontra a aeronave, para os deslocamentos para fora da oficina. A hora-homem trabalhada terá o valor normal se durante o expediente e será acrescida do valor acima (100%) para o tempo fora do expediente.

e. DA MANUTENÇÃO FORA DA BASE NECESSITANDO DE TRANSPORTE TERRESTRE DA AERONAVE

e.1. Nos casos em que não seja possível o traslado da aeronave e em pane até a oficina, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte até seu hangar por meios terrestres, responsabilizando-se pelos encargos de transporte, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, mantendo toda operação



FUNDAÇÃO FLORESTAL

com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros. Cabe salientar que todas as providências deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE, onde será observada a qualidade dos serviços prestados, o preço de mercado, o cumprimento das exigências legais pertinentes para esse fim, além de veículo e equipamentos adequados para o transporte de aeronaves. Durante o transporte a aeronave deverá estar coberta, impedindo que seja visualizada e identificada com o da PMESP, visando à preservação da imagem da instituição, etc. Tais despesas ficarão a cargo da CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal detalhada dos gastos envolvidos, inclusive as taxas de administração da CONTRATADA, bem como os impostos incidentes para o faturamento

f. DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

f.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a fornecer todas as peças e acessórios do modelo de aeronave objeto da licitação cobrando o preço previsto na tabela fornecida pelo fabricante da aeronave no Brasil, inclusive as taxas da CONTRATADA, bem como os impostos incidentes para faturamento.

O custo de peças e materiais a serem aplicadas nas aeronaves que serão fornecidas pela oficina contratada e não cobertos pela garantia de fábrica, cujo orçamento deverá ser composto do valor de compra do componente no fabricante, acrescido de custos de serviço, como frete, seguro, capatazia, transporte, encargos e tributos de importação de acordo com as alíquotas em vigor e que são incidentes sobre cada peça importada, etc, limitadas ao *Markup* total de 33% (trinta e três por cento) do valor da peça em dólar americano (US\$).

Markup é um índice aplicado pelo mercado de manutenção aeronáutica nacional que incide sobre as peças de aeronaves vendidas pelo fabricante no exterior para a formação do preço de venda, que consiste basicamente em somar-se ao custo unitário da peça uma margem que seja suficiente para cobrir todos os custos, despesas e impostos e no

f 2. Se houver necessidade de frete e seguro, nos eventuais envios de peças para bases no interior, ou outros transportes, a CONTRATADA deverá fornecer proposta comercial com o referido valor de frete, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

f 3. A CONTRATADA deverá manter em sua oficina, para disponibilização imediata, estoque mínimo a fim de suprir os componentes e peças versão de aeronave, a fim de garantir a disponibilidade da aeronave, inclusive nos finais de semana e feriados.

f.4. O fornecimento de peças deverá abranger também as inspeções realizadas na sede do Grupamento de Radiopatrulha Aérea – João Negrão.

f.5. Além das condições apresentadas acima, a CONTRATADA deverá prover provisionamento e disponibilização imediata de peças e materiais para Inspeções previstas no manual do fabricante, a pedido da CONTRATANTE, visando reduzir o tempo de aeronave baixada.

g. DA “TROCA STANDARD”:

g.1. Na eventualidade de algum componente necessitar ser submetido à revisão cuja previsão de retorno seja muito grande ou, cujo valor justifique, com o intuito de não diminuir o índice de disponibilidade da



FUNDAÇÃO FLORESTAL

aeronave, poderá se proceder à “Troca Standard”, termo amplamente conhecido e praticado na aviação mundial.

g.2. A “Troca Standard” é a substituição deste componente por uma peça, nova ou revisada, disponível para pronta entrega, submetendo-se aos mesmos procedimentos de aprovação de orçamento específico para esta finalidade. A diferença da “Troca Standard” com a substituição de peças é que esta última ocorre quando as peças não apresentam mais condições de uso ou recuperação. No caso da “Troca Standard”, a peça substituída pode ainda ser reutilizada desde que submetida a uma revisão. O elevado custo-benefício deste procedimento o justifica, pelas seguintes razões:

1. Suprime-se a etapa de revisão do componente;
2. Diminui-se substancialmente o tempo da aeronave fora de operação;
3. Revisar a peça tem aproximadamente o mesmo custo da “Troca Standard”;
4. A garantia do componente é a mesma que teria se submetido a uma revisão normal.

g.3. Logo, quando da revisão, reparo ou substituição de peças/componentes, após a avaliação dos custos para tal serviço e instalação de um componente tecnologicamente mais moderno/atualizado, desde que o custo seja mais vantajoso para a administração, poderá a CONTRATANTE, após avaliação e aprovação do valor do orçamento, optar pela “Troca Standard”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

1. O prazo de vigência deste contrato é de 18 meses, contados da data de sua assinatura.
2. A execução dos serviços deverá ter início a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo supra estipulado, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é estimado em R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXX), sendo que para o presente exercício orçamentário (2015) estimamos gastar R\$ XXXXX,XX (XXXXX), ficando o restante R\$ XXXXXXX (XXXXXXX) para o exercício de 2016, onerando a classificação econômica 349039-80 – outros serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Realizar inspeções periódicas mandatórias de célula, motor, inspeção anual de manutenção, sanar as discrepâncias e itens de inspeção conforme manual do fabricante, bem como demais serviços de manutenções necessários, aplicar Boletins e AD's mandatórias (Diretrizes de Aero navegabilidade), escriturando os "log-books" (cadernetas de registro) de célula, motor e componentes no que se refere aos serviços executados;
 - b. Fornecer esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços deste contrato, durante as visitas da Administração, de acordo com a Lei 8.666/93, no seu art. 67 e parágrafos;
 - c. Em caso de emergência ou de panes da aeronave fora da sede de operação da aeronave, deverá prestar os serviços em horário e locais diversos do estipulado; para isso, deverá fornecer transporte para o material, ferramental e pessoal técnico, correndo as despesas por conta da contratada e repassada para a administração no fechamento dos serviços, conforme preconizado no atendimento fora de base ou fora do horário de expediente;
 - d. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições exigidas inicialmente, além do envio de Certidão Negativa de débito junto ao FGTS e INSS, a cada faturamento, conforme prevê o artigo 31, da Lei 8.212.191 (Lei 9.032/95 e artigo 71 da Lei 8.666/93) e artigo 2º da Lei 9.012/95;
 - e. Prestar serviços dentro dos limites da homologação concedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pelo fabricante;
 - f. Manter correspondência com o fabricante quando necessário;
 - g. Remeter à ANAC toda a documentação exigida na MPR-100/SAR;
 - h. Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da aeronave e/ou componente, redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de eventuais deficiências;
 - i. Manter o controle regular do MAPA DE COMPONENTES da aeronave, atualizando-o de forma sistemática, a fim de informar a Administração com antecedência suficiente para a aprovação de orçamentos de aquisição de peças, levando em conta a inspeção na qual será aplicada; bem como das modificações e/ou Boletins a serem cumpridos;
 - j. Providenciar junto ao fabricante ou fornecedores o cumprimento da garantia de peças / material que sejam fornecidas pela Administração, conforme a necessidade, para a aeronave ou componentes nela instalados;
 - k. Auxiliar nas pesquisas de incidentes ou acidentes da aeronave, quando solicitados;
 - l. Dar assistência técnica e manutenção, quando necessário, no que se refere às seguintes especialidades:
 - 1. Eletricidade e eletrônica, instrumentos e aviônicos;
 - 2. Ensaio não destrutivo;
 - 3. Motor;
 - 4. Chapas e metais;
 - 5. Componentes mecânicos; e
 - m. Outros que sejam considerados importantes para a manutenção da aeronave, tais como trens de pouso, pinturas, soldas especiais, avaliação de qualidade do combustível, lubrificantes e fluidos hidráulicos.
- Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços executados;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- n. Permitir que os integrantes da Divisão de Manutenção do GRPAe acompanhem os serviços que estão sendo executados na aeronave;
- o. Possuir seguro contra acidentes do trabalho, responsabilidade civil e de danos à propriedade de terceiros, em seu hangar, conforme regulamentado no Código Brasileiro de Aeronáutica;
- p. Efetuar, a pedido do Gestor de contrato, de acordo com a necessidade, intervenções fora de horário comercial, dentro ou fora do Aeroporto Campo de Marte, mesmo em se tratando de finais de semana, feriados, etc;
- q. Executar todos os serviços através de técnico habilitado conforme normas da ANAC.
- r. A Contratada deverá, exclusivamente, arcar com a responsabilidade por qualquer acidente devido as suas atividades sob o contrato, danos causados à Contratante e/ou terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato, mesmo por ocorrências que tenham lugar em vias públicas.
- s. Permitir o acompanhamento, em suas instalações, de 03 (três) técnicos da Divisão de Manutenção do GRPAe, quando das execuções de qualquer tipo de serviço na aeronave PR-FSP respeitando as regras e condições estabelecidas pela CONTRATADA;
- t. Permitir auditoria, por parte da CONTRATANTE, a qualquer tempo, visando verificar os procedimentos de manutenção, ferramental, manuais, habilitação dos técnicos que atuam na prestação de serviços à CONTRATADA e qualquer outro tipo de verificação necessária à perfeita execução do serviço, informando com antecedência de 05 (cinco) dias;
- u. Designar um funcionário capacitado, para exercer atividade de “gestor contratual” por parte da CONTRATADA, de tal forma que possa tratar assuntos referentes ao contrato celebrado com a CONTRATANTE, com a capacidade de sanar eventuais questões, de qualquer tipo, para o bom andamento das atividades.
- v. Manter ao menos, uma estrutura própria (oficina homologada) e equipe de atendimento exclusivo, em São Paulo – Capital ou Grande São Paulo, para atendimento do objeto do contrato.
- w. Cumprir todos os processos legais de importação, garantia e rastreabilidade das peças e componentes afetos ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Comunicar à Contratada o vencimento das inspeções da aeronave, a fim de que sejam executados os serviços de manutenção previstos pelo fabricante, informando o fato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- b. Ater-se ao horário de trabalho da Contratada, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min horas, podendo solicitar antecipadamente a intervenção de pessoal qualificado em horários e dias distintos, de acordo com a necessidade; e
 - c. Realizar, quando do final das inspeções, voo de recebimento com piloto do GRPAe, devendo ser acompanhado de um mecânico da CONTRATADA, caso solicitado pela Administração.
 - d. Conferir os orçamentos apresentados pela contratada de mão de obra e peças, nos termos deste projeto, e informando de sua aprovação ou recusa.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Fundação Florestal, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos correspondentes à execução dos serviços com fornecimento de peças serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias. (art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Fundação Florestal, localizada à Rua do Horto, nº 931 – Horto Florestal – São Paulo – A/C do Setor de Contratos para providências quanto aos pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- b. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

- a. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA junto ao BANCO DO BRASIS/A, cujo respectivo número e agência deverão ser informados à CONTRATANTE.
- b. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação da prestação dos serviços e do fornecimento de peças.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARÁGRAFO QUINTO

O valor do homem/hora será reajustado anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$\begin{aligned} & \text{IPC} \\ & R = \text{Po} . [(\text{-----}) - 1] \\ & \text{IPCo} \end{aligned}$$

(OBS: Trata-se da fórmula paramétrica estabelecida no § 5º do art. 1º da Resolução CC-79, de 12/12/2003, a ser utilizada na contratação de serviços licitados por preços unitários, contados da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEXTO

- a. O valor unitário das peças será o constante da Tabela de Preços do Fabricante vigente, convertido o valor do Dólar norte-americano (PTAX) em Real ao câmbio do dia anterior ao do Faturamento, acrescido dos impostos incidentes na operação.
- b. A periodicidade de que trata o parágrafo anterior, será contada a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar fielmente o avençado nos termos do artigos 66 a 70 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08/06/94, c.c. art. 63 a 67 da Lei Estadual 6.544/89.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rotina para a realização do objeto deste contrato será a seguinte:

1. A CONTRATANTE colocará a aeronave à disposição da CONTRATADA na oficina da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, através de Ofício, o qual especificará o serviço a ser realizado, sendo assinado e datado o recebimento por preposto da CONTRATADA na sua primeira via, momento em que a CONTRATADA assumirá toda responsabilidade por danos à aeronave e/ou a terceiros;
2. Na entrega da aeronave para a realização dos serviços deverá ser feita uma relação detalhada de todos os equipamentos e acessórios que acompanham a aeronave, sendo assinada por ambas as partes;
3. A CONTRATANTE, após a análise do orçamento, enviará a autorização para o início dos serviços através de Requisição, da qual constará a descrição do serviço autorizado e das peças a serem fornecidas, sendo a primeira via assinada por preposto da CONTRATADA;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4. Realizados os serviços, a CONTRATADA apresentará a aeronave para ser recebida por piloto da CONTRATANTE o qual receberá a aeronave provisoriamente, efetuando um “voo de recebimento” acompanhado por um técnico da CONTRATANTE e de um da CONTRATADA, momento em que será conferida a relação de equipamentos e acessórios que a acompanhavam;

5. A CONTRATANTE deverá fornecer nesse momento, cópia de todo roteiro de inspeção executado, devidamente assinado pela equipe técnica que representa a CONTRATADA, devendo também ser apresentado tal roteiro em qualquer instante que a CONTRATANTE assim requerer;

6. No prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório será lavrado termo de recebimento definitivo da aeronave e entregue à CONTRATADA;

7. A CONTRATADA de posse do Termo de Recebimento Definitivo emitirá fatura referente ao serviço prestado, a qual deverá conter a descrição detalhada dos serviços executados, com o número de homem/hora gastos e de peças fornecidas, de acordo com o orçamento apresentado e com a respectiva requisição de serviços;

8. As notas fiscais deverão ser apresentadas ao protocolo da Fundação Florestal, localizada à Rua do Horto, nº 931 – Horto Florestal – São Paulo – A/C do Setor de Contratos para providências quanto aos pagamentos acompanhadas de cópias autenticadas da Guia de Recolhimento à Previdência Social – GRPS e do FGTS e de cópia da Requisição dos serviços, assinada pelo Gestor de Contrato, além de cotação do dólar norte-americano do dia anterior ao faturamento, com planilha de conversão do Banco Central (PTax-Venda);

9. Caso, por ocasião da apresentação da fatura ou do documento equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento dos Encargos Sociais (GRPS – FGTS) e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das Guias de Recolhimentos referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para recolhimento. A não apresentação dos documentos referidos assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo rejeição dos serviços e/ou das peças, no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se à substituição do que estiver em desacordo com o ajustado, no mesmo prazo estabelecido anteriormente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL E TÉCNICA

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor estipulado na cláusula quarta, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.1. A garantia de que trata o item 1. deverá ser efetuada através das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;

- d) fiança bancária.

1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A validade da garantia será igual ao prazo do contrato, mas prorrogar-se-á, automaticamente, por iguais períodos sucessivos, até a extinção de todas as obrigações assumidas, devendo ser comprovada pela CONTRATADA a renovação da garantia e sua atualização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia contratual a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA, inclusive por materiais danificados ou extraviados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia no valor correspondente ao levantamento feito, até 10 (dez) dias após a notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão dos pagamentos futuros.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada será devolvida, após o cumprimento de todas as obrigações contratuais, observado o disposto no parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei Federal Nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARÁGRAFO QUINTO

Para os serviços executados deverá ter a garantia de 3 meses ou 100 horas, e os equipamentos ou componentes instalados pela Contratada, deverá haver a garantia de 06 (seis) meses da data de entrega ou 300 (trezentas) horas voadas a partir da data de instalação do equipamento ou componente em uma aeronave, o que ocorrer primeiro, mesmo se for evidenciada a ocorrência de um defeito em uma peça de tal equipamento ou componente, e ficar demonstrado que tal defeito originou-se de uma falha de mão-de-obra da CONTRATADA durante o último trabalho realizado, então a CONTRATADA garante que irá prontamente substituir ou se encarregar do reparo de tal peça, a critério da CONTRATANTE e sob as seguintes condições:

1. Esta garantia não será aplicável caso o equipamento falhe devido a qualquer acidente, abuso, prática indevida, uso indevido ou negligência, ou como consequência destes, ou tenha sido indevidamente instalados, mantidos, operados, armazenados ou embalados para transporte, ou se o equipamento defeituoso, durante o período de garantia, for alterado, reparado ou revisado pela CONTRATANTE, ou por empresa que não seja a CONTRATADA;
2. A CONTRATADA não assume responsabilidade com relação a qualquer material ou peças fornecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se, entretanto, a CONTRATADA, a reparar e substituir o material danificado e a apresentar, à CONTRATANTE, um laudo técnico do defeito apontado, bem como acionar a garantia junto ao fabricante, para ressarcimento do material substituído e de sua mão-de-obra;
3. A obrigação da CONTRATADA com relação a qualquer reivindicação em virtude da garantia expressa no “caput” será condicionada à notificação por escrito dessa reivindicação pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias calendários após a descoberta pela CONTRATANTE do defeito ao qual a reivindicação se refere;
4. Além do especificado acima, o material defeituoso deve ser remetido às oficinas da CONTRATADA dentro de no máximo 30 (trinta) dias contados da constatação do defeito;
5. A obrigação da CONTRATADA resultante desta garantia dependerá da manutenção, pela CONTRATANTE, de registros de operação e manutenção, para comprovar quaisquer reivindicações resultantes deste contrato. Todos esses registros estarão abertos para inspeção pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial dos serviços, do OBJETO deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 80 e 81 da Lei 6544/89 e artigos, 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 conforme o caso de acordo com o estipulado na Resolução SP-333/05, que constitui anexo deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual e demais consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor correspondente, corrigido à época da aplicação da penalidade, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso do prazo de entrega exceder os prazos estabelecidos na cláusula Décima Quarta, os danos a serem cobertos pela CONTRATADA seguirão as normas da Resolução SMA nº 57/13

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e no art. 77 da Lei 6.544/89



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para execução dos serviços objeto deste contrato é de:

<i>Inspeções Periódicas</i>	<i>Prazo</i>
50 horas/60dias	1 dias
200 horas	10 dias
400 horas	15 dias
800 horas	20 dias
12 meses	08 dias
IAM	2 dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será considerado um prazo adicional caso haja necessidade excepcional de trabalho em razão de condições imprevistas. Este prazo adicional deverá ser notificado, comprovado e acordado com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que uma pesquisa técnica ou investigação minuciosa se faz necessária para a definição do escopo do trabalho, o prazo será determinado na conclusão da investigação. O prazo para a investigação será definido em no máximo 5 (cinco) dias úteis, podendo ser estendido desde que notificado, comprovado e acordado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital do Pregão Eletrônico n.º 23/15 e seus anexos;
 - b. a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
 - c. a Resolução SMA nº 57/13;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- d. a Cópia do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA 145) OU RBAC
 - e. Tabela de Preços do Fabricante das Peças; e
 - f. Projeto Básico de Prestação de Serviços de manutenção de helicópteros modelo Agusta AW109SP
2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual 6544/89 (e alterações posteriores), da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, demais legislação vigente, no que couber e disposições regulamentares.
3. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem convencionado as PARTES, eu, XXXXXXXXXX, lavrei o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado e por mim rubricado na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº E-23/2015

PROCESSO Nº 168/15

Assunto: serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais

LISTA DE PREÇOS DO FABRICANTE DISPONÍVEL EM MÍDIA (CD ROM), JUNTO AO PROCESSO



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Processo nº: 168/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico nº xx/2015

Assunto: serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais

Abertura da Sessão Pública: dia xx/xx/2015, às 09h00.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº: **XX/XXXX/XXX**

OBJETO: Contratação de empresa, prestadora de serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de peças e materiais, homologada pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, habilitada para atender os serviços constantes no manual de manutenção do fabricante, durante período de 18 meses para um helicóptero biturbina modelo AW 109SP, prefixo PR-FSP

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, XX de XXXXXX de XXXX.

<NOME>

CONTRATANTE

<NOME>

CONTRATADA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

TABELAS DEMONSTRATIVAS COM O ESTIMADO DE QUANTIDADE DE HOMEM-HORA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS E A QUANTIDADE DE VEZES QUE CADA SERVIÇO PREVISTO IRÁ OCORRER DURANTE O CONTRATO, CONFORME APRESENTADO NOS ANEXOS 1, 2, 3 E 4.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Anexo 1 - Projeção da Aeronave					1º Período do Contrato												2º Período do Contrato							
Requisitos de Regulamentação					jul/15	ago/15	set/15	out/15	nov/15	dez/15	jan/16	fev/16	mar/16	abr/16	mai/16	jun/16	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16		
Cód.	Descrição	H/H	Freq	TC																				
1	Inspeção Anual de Manutenção (IAM)	8,0	12	M											1									
2	Pitot / Static System (Insp. 24M)	2,0	24	M																				
3	Stby Electronic Ind. (ESIS) (Insp. 24M)	2,0	24	M																				
4	Transponder (Insp. 24M)	7,0	24	M																				
5	Starter Generators (Insp. 500FH)	6,0	500	H									1											
6	Belt, Toothed (Substituição)	6,0	24	M																				
7	AD 2011-0150 / BT 109SP-032	2,0	50	H		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica					50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	
8	Inspeção 50FH // 60 Dias	4,0	50	H		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
9	Inspeção 200FH	16,0	200	H				1				1				1				1				
10	Inspeção 400FH	12,0	400	H							1									1				
11	Inspeção 800FH	16,0	800	H																1				
12	Inspeção 12 Meses	24,0	12	M											1									
13	Inspeção 50FH (Mandatória)	4,0	50	H		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
14	Inspeção 200FH (Mandatória)	16,0	200	H				1				1				1				1				
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial					50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	
15	Inspeção Diária na Célula	1,5	1	H		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
16	Inspeção Especial 1 Mês	1,0	1	M	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
17	Inspeção Especial 100FH	3,0	100	H		1		1			1				1				1		1			
18	Inspeção Especial 200FH // 6 Meses	0,5	200	H				1			1					1				1				
19	Inspeção Especial 200FH // 12 Meses	1,5	200	H				1			1					1				1				
20	Inspeção Especial 300FH	0,5	300	H						1						1						1		
21	Inspeção Especial 12 Meses // 400FH	16,5	400	H							1									1				
22	Inspeção Especial 400FH // 24 Meses	1,0	400	H							1									1				
23	Inspeção Especial 12 Meses // 900FH (Reciclagem da Bateria)	6,0	12	M											1									
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 - Serviços					50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	
24	Lubrificação 7 Dias	1,5	7	D	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4		
25	Lubrificação 50FH // 90 Dias	1,0	50	H		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
26	Lubrificação 100FH // 6 Meses (Troca Óleo TR Gearbox)	1,5	100	H		1		1			1				1				1		1			
27	Lubrificação 300FH	1,0	300	H						1						1						1		
28	Lubrificação 200FH // 12 Meses	1,2	200	H				1			1									1				
29	Lubrificação 12 Meses // 400FH (Troca Óleo Main Transmission)	4,5	12	M							1									1				
30	Lubrificação 12 Meses	5,0	12	M											1									
Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais					50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	
31	Inspeção 50FH // 60 Dias	1,5	50	H		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
32	Inspeção 100FH	0,5	100	H		1		1			1				1				1		1			
33	Inspeção 200FH	0,5	200	H				1			1					1				1				
34	Inspeção 400FH	12,0	400	H							1									1				
35	Inspeção 12M // 400FH	7,0	400	H							1									1				
36	Inspeção 600FH	6,0	600	H												1								
37	Inspeção 800FH	1,5	800	H																1				
38	Inspeção 12 Meses	14,0	12	M											1									
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 - Requerimentos de Manutenção da Cert					50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	
39	Inspeção 24 Meses CMR	1,5	24	M												1						1		
40	Inspeção 100FH CMR	0,5	100	H		1		1			1				1				1		1			
41	Inspeção 400FH CMR	8,0	400	H							1									1				
42	Inspeção 800FH CMR	2,5	800	H																1				
PR-FSP - Motor (2ea)					1º Período do Contrato												2º Período do Contrato							
Controle de Inspeção dos Motores					50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0	50,0
1	Inspeção 175FH	1,0	175	H				1			1				1				1		1			
2	Inspeção 200FH	8,0	200	H				1			1					1				1				
3	Inspeção 800FH	18,0	800	H																1				
4	Inspeção 12 Meses	12,0	12	M											1									
5	Fuel Nozzle Assembly (substituição)	0,0	800	H																1				



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PR-FSP - Célula

Anexo 2 - Consolidação Geral por Período do Contrato				PRIMEIRO ANO DO CONTRATO												1º Período
Requisitos de Regulamentação				2015						2016						
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	TOTAL
1	Inspecção Anual de Manutenção (IAM)	\$0,00	8,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
2	Pitot / Static System (Insp. 24M)	\$0,00	2,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	Stby Electronic Ind. (ESIS) (Insp. 24M)	\$0,00	2,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Transponder (Insp. 24M)	\$0,00	7,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Starter Generators (Insp. 500FH)	\$2.858,72	6,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
6	Belt, Toothed (Substituição)	\$660,00	6,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	AD 2011-0150 / BT 109SP-032	\$0,00	2,0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
Controle de Inspecção - Seção 05-42 - Inspecção Periódica				2015						2016						1º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	TOTAL
8	Inspecção 50FH // 60 Dias	\$0,00	4,0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
9	Inspecção 200FH	\$3.100,00	16,0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
10	Inspecção 400FH	\$87,00	12,0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
11	Inspecção 800FH	\$2.100,00	16,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Inspecção 12 Meses	\$8,00	24,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
13	Inspecção 50FH (Mandatária)	\$0,00	4,0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
14	Inspecção 200FH (Mandatária)	\$3.100,00	16,0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
Controle de Inspecção - Seção 05-44 - Inspecção Especial				2015						2016						1º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	TOTAL
15	Inspecção Diária na Célula	\$0,00	1,5	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
16	Inspecção Especial 1 Mês	\$0,00	1,0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
17	Inspecção Especial 100FH	\$325,00	3,0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	6
18	Inspecção Especial 200FH // 6 Meses	\$0,00	0,5	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
19	Inspecção Especial 200FH // 12 Meses	\$32,00	1,5	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
20	Inspecção Especial 300FH	\$12,00	0,5	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2
21	Inspecção Especial 12 Meses // 400FH	\$765,00	16,5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
22	Inspecção Especial 400FH // 24 Meses	\$0,00	1,0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
23	Inspecção Especial 12 Meses // 900FH (Reciclagem da Bateria)	\$0,00	6,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 - Serviços				2015						2016						1º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	TOTAL
24	Lubrificação 7 Dias	\$0,00	1,5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
25	Lubrificação 50FH // 90 Dias	\$0,00	1,0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
26	Lubrificação 100FH // 6 Meses (Troca Óleo TR Gearbox)	\$756,00	1,5	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	6
27	Lubrificação 300FH	\$0,00	1,0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	2
28	Lubrificação 200FH // 12 Meses	\$70,00	1,2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
29	Lubrificação 12 Meses // 400FH (Troca Óleo Main Transmission)	\$2.815,00	4,5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
30	Lubrificação 12 Meses	\$70,00	5,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Controle de Inspecção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais				2015						2016						1º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	TOTAL
31	Inspecção 50FH // 60 Dias	\$0,00	1,5	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	11
32	Inspecção 100FH	\$0,00	0,5	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	6
33	Inspecção 200FH	\$0,00	0,5	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
34	Inspecção 400FH	\$0,00	12,0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
35	Inspecção 12M // 400FH	\$0,00	7,0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
36	Inspecção 600FH	\$115,00	6,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
37	Inspecção 800FH	\$0,00	1,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
38	Inspecção 12 Meses	\$0,00	14,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Controle de Inspecção - Seção 04-30 - Tabela 2 - Requerimentos de Manutenção da Certificação				2015						2016						1º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	TOTAL
39	Inspecção 24 Meses CMR	\$0,00	1,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
40	Inspecção 100FH CMR	\$0,00	0,5	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	6
41	Inspecção 400FH CMR	\$0,00	8,0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
42	Inspecção 800FH CMR	\$0,00	2,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PR-FSP - Motor (2ea)

Controle de Inspecção dos Motores				PRIMEIRO ANO DO CONTRATO												1º Período
Requisitos de Regulamentação				2015						2016						
Cód.	Descrição Motor	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	TOTAL
1	Inspecção 175FH	\$0,00	1,0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
2	Inspecção 200FH	\$50,00	8,0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	3
3	Inspecção 800FH	\$3.020,00	18,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Inspecção 12 Meses	\$0,00	12,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
5	Fuel Nozzle Assembly (substituição)	\$21.000,00	0,0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Anexo 2 - Consolidação Geral por Período do Contrato				SEGUNDO ANO DO CONTRATO								2º Período
Requisitos de Regulamentação				2016								TOTAL
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
1	Inspeção Anual de Manutenção (IAM)	\$0,00	8,0	0	0	0	0	0	0	0		
2	Pitot / Static System (Insp. 24M)	\$0,00	2,0	0	0	0	0	0	0	0		
3	Stby Eletronic Ind. (ESIS) (Insp. 24M)	\$0,00	2,0	0	0	0	0	0	0	0		
4	Transponder (Insp. 24M)	\$0,00	7,0	0	0	0	0	0	0	0		
5	Starter Generators (Insp. 500FH)	\$2.858,72	6,0	0	0	0	0	0	0	0		
6	Belt, Toothed (Substituição)	\$660,00	6,0	0	0	0	0	0	0	0		
7	AD 2011-0150 / BT 109SP-032	\$0,00	2,0	0	1	1	1	1	1	5		
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica				2016								2º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
8	Inspeção 50FH // 60 Dias	\$0,00	4,0	1	1	1	1	1	1	6		
9	Inspeção 200FH	\$3.100,00	16,0	0	0	0	1	0	0	1		
10	Inspeção 400FH	\$87,00	12,0	0	0	0	1	0	0	1		
11	Inspeção 800FH	\$2.100,00	16,0	0	0	0	1	0	0	1		
12	Inspeção 12 Meses	\$8,00	24,0	0	0	0	0	0	0	0		
13	Inspeção 50FH (Mandatória)	\$0,00	4,0	1	1	1	1	1	1	6		
14	Inspeção 200FH (Mandatória)	\$3.100,00	16,0	0	0	0	1	0	0	1		
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial				2016								2º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
15	Inspeção Diária na Célula	\$0,00	1,5	1	1	1	1	1	1	6		
16	Inspeção Especial 1 Mês	\$0,00	1,0	1	1	1	1	1	1	6		
17	Inspeção Especial 100FH	\$325,00	3,0	0	1	0	1	0	1	3		
18	Inspeção Especial 200FH // 6 Meses	\$0,00	0,5	0	0	0	1	0	0	1		
19	Inspeção Especial 200FH // 12 Meses	\$32,00	1,5	0	0	0	1	0	0	1		
20	Inspeção Especial 300FH	\$12,00	0,5	0	0	0	0	0	1	1		
21	Inspeção Especial 12 Meses // 400FH	\$765,00	16,5	0	0	0	1	0	0	1		
22	Inspeção Especial 400FH // 24 Meses	\$0,00	1,0	0	0	0	1	0	0	1		
23	Inspeção Especial 12 Meses // 900FH (Reciclagem da Bateria)	\$0,00	6,0	0	0	0	0	0	1	1		
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 - Serviços				2016								2º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
24	Lubrificação 7 Dias	\$0,00	1,5	4	4	4	4	4	4	24		
25	Lubrificação 50FH // 90 Dias	\$0,00	1,0	1	1	1	1	1	1	6		
26	Lubrificação 100FH // 6 Meses (Troca Óleo TR Gearbox)	\$756,00	1,5	0	1	0	1	0	1	3		
27	Lubrificação 300FH	\$0,00	1,0	0	0	0	0	0	1	1		
28	Lubrificação 200FH // 12 Meses	\$70,00	1,2	0	0	0	1	0	0	1		
29	Lubrificação 12 Meses // 400FH (Troca Óleo Main Transmission)	\$2.815,00	4,5	0	0	0	1	0	0	1		
30	Lubrificação 12 Meses	\$70,00	5,0	0	0	0	0	0	0	0		
Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais				2016								2º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
31	Inspeção 50FH // 60 Dias	\$0,00	1,5	1	1	1	1	1	1	6		
32	Inspeção 100FH	\$0,00	0,5	0	1	0	1	0	1	3		
33	Inspeção 200FH	\$0,00	0,5	0	0	0	1	0	0	1		
34	Inspeção 400FH	\$0,00	12,0	0	0	0	1	0	0	1		
35	Inspeção 12M // 400FH	\$0,00	7,0	0	0	0	1	0	0	1		
36	Inspeção 600FH	\$115,00	6,0	0	0	0	0	0	0	0		
37	Inspeção 800FH	\$0,00	1,5	0	0	0	1	0	0	1		
38	Inspeção 12 Meses	\$0,00	14,0	0	0	0	0	0	0	0		
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 - Requerimentos de Manutenção da Certificação				2016								2º Período
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
39	Inspeção 24 Meses CMR	\$0,00	1,5	0	0	0	0	0	0	0		
40	Inspeção 100FH CMR	\$0,00	0,5	0	1	0	1	0	1	3		
41	Inspeção 400FH CMR	\$0,00	8,0	0	0	0	1	0	0	1		
42	Inspeção 800FH CMR	\$0,00	2,5	0	0	0	1	0	0	1		
PR-FSP - Motor (2ea)												
Controle de Inspeção dos Motores				2016								2º Período
Cód.	Descrição Motor	Valor Materiais US\$	H/H	7	8	9	10	11	12	TOTAL		
1	Inspeção 175FH	\$0,00	1,0	0	1	0	0	1	0	2		
2	Inspeção 200FH	\$50,00	8,0	0	0	0	1	0	0	1		
3	Inspeção 800FH	\$3.020,00	18,0	0	0	0	1	0	0	1		
4	Inspeção 12 Meses	\$0,00	12,0	0	0	0	0	0	0	0		
5	Fuel Nozzle Assembly (substituição)	\$21.000,00	0,0	0	0	0	1	0	0	1		



Anexo 4 - Previsão Orçamentária Geral Consolidada			1º período	2º período
Valor do Dólar (previsão)			R\$ 3,178	R\$ 3,178
Valor do Homem/Hora (previsão)			R\$ 462,00	R\$ 488,06
Discrepâncias			35,00%	35,00%
JUL	Peças	US\$	0,00	0,00
		R\$	0,00	0,00
	Serviços	Qtde h/h	7,5	21,0
		R\$ (h/h)	3.465,00	10.249,19
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	1.212,75	3.587,22
Total do Mês			4.677,75	13.836,41
AGO	Peças	US\$	1.145,86	1.145,86
		R\$	3.641,89	3.641,89
	Serviços	Qtde h/h	26,5	27,5
		R\$ (h/h)	12.243,00	13.421,56
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	5.559,71	5.972,21
Total do Mês			21.444,60	23.035,66
SET	Peças	US\$	0,00	0,00
		R\$	0,00	0,00
	Serviços	Qtde h/h	21,0	21,0
		R\$ (h/h)	9.702,00	10.249,19
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	3.395,70	3.587,22
Total do Mês			13.097,70	13.836,41
OUT	Peças	US\$	7.878,98	39.453,20
		R\$	25.041,76	125.394,11
	Serviços	Qtde h/h	71,2	169,2
		R\$ (h/h)	32.894,40	82.579,21
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	20.277,66	72.790,66
Total do Mês			78.213,82	280.763,98

Mês	1º período	2º período
JUL	4.677,75	13.836,41
AGO	21.444,60	23.035,66
SET	13.097,70	13.836,41
OUT	78.213,82	280.763,98
NOV	13.097,70	14.495,29
DEZ	60.283,56	27.372,93
JAN	13.721,40	0,00
FEV	117.919,79	0,00
MAR	13.097,70	0,00
ABR	38.188,68	0,00
MAI	13.721,40	0,00
JUN	126.859,24	0,00
Total Ano (R\$)	514.323,34	373.340,67
Total (R\$)	887.664,01	

Descrição	Valor	Percentual
Peças	251.929,36	28
Serviços	405.599,54	46
Discrepâncias	230.135,11	26
Total	887.664,01	100



FUNDAÇÃO FLORESTAL

NOV	Peças	US\$	0,00	0,00
		R\$	0,00	0,00
	Serviços	Qtde h/h	21,0	22,0
		R\$ (h/h)	9.702,00	10.737,25
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	3.395,70	3.758,04
Total do Mês			13.097,70	14.495,29
DEZ	Peças	US\$	5.255,48	1.158,58
		R\$	16.703,49	3.682,31
	Serviços	Qtde h/h	60,5	34,0
		R\$ (h/h)	27.951,00	16.593,93
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	15.629,07	7.096,69
Total do Mês			60.283,56	27.372,93
JAN	Peças	US\$	0,00	
		R\$	0,00	
	Serviços	Qtde h/h	22,0	
		R\$ (h/h)	10.164,00	
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	3.557,40	
Total do Mês			13.721,40	
FEV	Peças	US\$	10.955,10	
		R\$	34.818,59	
	Serviços	Qtde h/h	113,7	
		R\$ (h/h)	52.529,40	
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	30.571,80	
Total do Mês			117.919,79	
Anexo 4 - Previsão Orçamentária Geral Consolidada			1º período	
MAR	Peças	US\$	0,00	
		R\$	0,00	
	Serviços	Qtde h/h	21,0	
		R\$ (h/h)	9.702,00	

VALOR DE HOMEM/HORA		
Período	1º período	2º período
h/h	462,00	488,06

<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batch/taxas.asp?id=txdolar>

01/06/2015



FUNDAÇÃO FLORESTAL

	Discrepâncias	R\$ (h/h)	3.395,70	
	Total do Mês		13.097,70	
ABR	Peças	US\$	4.176,10	
		R\$	13.272,91	
	Serviços	Qtde h/h	32,5	
		R\$ (h/h)	15.015,00	
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	9.900,77	
Total do Mês		38.188,68		
MAI	Peças	US\$	0,00	
		R\$	0,00	
	Serviços	Qtde h/h	22,0	
		R\$ (h/h)	10.164,00	
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	3.557,40	
Total do Mês		13.721,40		
JUN	Peças	US\$	8.096,28	
		R\$	25.732,41	
	Serviços	Qtde h/h	147,7	
		R\$ (h/h)	68.237,40	
	Discrepâncias	R\$ (h/h)	32.889,43	
Total do Mês		126.859,24		
TOTAL GERAL			514.323,34	373.340,67
			887.664,01	
Valor de referência para conversão do dólar - 01jun15 - http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/batchtaxas.asp?id=txdolar				

Nota

A estimativa de gastos, constante deste processo foi elaborada utilizando-se a previsão de horas a serem voadas no período de dezoito meses, dentro uma realidade ideal, e os materiais a serem utilizados, conforme consta no manual do fabricante, os quais tem troca compulsória durante a inspeção, mas, todas as inspeções serão precedidas de orçamento a ser aprovado antes da execução, sendo que, só serão faturados os materiais e quantidades de h/h efetivamente aplicados.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Anexo 1 - Projeção para 2 anos de Contrato					1º Ano do Contrato - 2015				2º Ano do Contrato - 2016			
Requisitos de Regulamentação					jan/15	dez/15	jan/16	dez/16
Cód.	Descrição	H/H	Freq	TC	50,0	50,0	50,0	50,0
1												
...												
7												
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica					jan/15	dez/15	jan/16	dez/16
Cód.	Descrição	H/H	Freq	TC	50,0	50,0	50,0	50,0
8												
...												
14												
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial					jan/15	dez/15	jan/16	dez/16
Cód.	Descrição	H/H	Freq	TC	50,0	50,0	50,0	50,0
15												
...												
23												
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 - Serviços					jan/15	dez/15	jan/16	dez/16
Cód.	Descrição	H/H	Freq	TC	50,0	50,0	50,0	50,0
24												
...												
30												
Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais					jan/15	dez/15	jan/16	dez/16
Cód.	Descrição	H/H	Freq	TC	50,0	50,0	50,0	50,0
31												
...												
38												
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 - CMR					jan/15	dez/15	jan/16	dez/16
Cód.	Descrição	H/H	Freq	TC	50,0	50,0	50,0	50,0
39												
...												
42												
Controle de Inspeção dos Motores					jan/15	dez/15	jan/16	dez/16
Cód.	Descrição Motor	H/H	Freq	TC	50,0	50,0	50,0	50,0
1												
...												
5												



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Anexo 2 - Consolidação Geral por Período do				PRIMEIRO ANO DO CONTRATO												1º. ANO
Requisitos de Regulamentação				2015												TOTAL
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1																
...																
7																
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica				2015												1º. ANO
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
8																
...																
14																
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial				2015												1º. ANO
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
15																
...																
23																
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 - Serviços				2015												1º. ANO
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
24																
...																
30																
Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais				2015												1º. ANO
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
31																
...																
38																
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 - CMR				2015												1º. ANO
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
39																
...																
42																
Controle de Inspeção dos Motores				2015												1º. ANO
Cód.	Descrição Motor	Valor Materiais US\$	H/H	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1																
...																
5																



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Anexo 3 - Previsão Orçamentária Mensal				PRIMEIRO ANO DO CONTRATO - 2015								
Requisitos de Regulamentação				jan-15			...			dez-15		
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	US\$	h/h	...	US\$	h/h	12	US\$	h/h
1												
...												
7												
Controle de Inspeção - Seção 05-42 - Inspeção Periódica				jan-15			...			dez-15		
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	US\$	h/h	...	US\$	h/h	12	US\$	h/h
8												
...												
14												
Controle de Inspeção - Seção 05-44 - Inspeção Especial				jan-15			...			dez-15		
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	US\$	h/h	...	US\$	h/h	12	US\$	h/h
15												
...												
23												
Controle de Lubrificação - Seção 05-46 - Serviços				jan-15			...			dez-15		
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	US\$	h/h	...	US\$	h/h	12	US\$	h/h
24												
...												
30												
Controle de Inspeção - Seção 05-70 - Equipamentos Opcionais				jan-15			...			dez-15		
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	US\$	h/h	...	US\$	h/h	12	US\$	h/h
31												
...												
38												
Controle de Inspeção - Seção 04-30 - Tabela 2 - CMR				jan-15			...			dez-15		
Cód.	Descrição	Valor Materiais US\$	H/H	1	US\$	h/h	...	US\$	h/h	12	US\$	h/h
39												
...												
42												
Controle de Inspeção dos Motores				jan-15			...			dez-15		
Cód.	Descrição Motor	Valor Materiais US\$	H/H	1	US\$	h/h	...	US\$	h/h	12	US\$	h/h
1												
...												
5												
Total Geral - Célula e Motor				1	JAN		...			dez-15		



FUNDAÇÃO FLORESTAL

